

Documento metodológico

IPEF – INQUÉRITO AO PATRIMÓNIO E ENDIVIDAMENTO DAS FAMÍLIAS 2006-2007

Código: 407

Versão: 1.0

ÍNDICE

INTRODUÇÃO	2
I. CARACTERIZAÇÃO GERAL	2
1. Código/versão	
2. Código SIGINE	
3. Designação	
4. Actividade Estatística/ Família de Actividades/ Área de Actividade	3
5. Objectivos	
6. Descrição	
7. Entidade responsável	
8. Relacionamento com o BANCO DE PORTUGAL	4
9. Financiamento	
10. Enquadramento legal	
11. Obrigatoriedade de resposta	
12. Tipo de operação estatística	
13. Tipo de fonte de informação utilizada	
14. Periodicidade de realização da operação	
15. Âmbito geográfico da operação	
16. Utilizadores da informação	5
17. Data de início	
18. Produtos	
10. 1 1000003	
II. CARACTERIZAÇÃO METODOLÓGICA	6
19. População	
20. Base de amostragem	
21. Unidade amostral	
22. Unidades de observação	
23. Desenho da amostra	
24. Desenho do questionário	
25. Recolha de dados	
26. Tratamento dos dados	
27. Tratamento de não respostas	
28. Estimação e obtenção de resultados	9
29. Séries temporais	9
30. Confidencialidade dos dados	
31. Avaliação da qualidade estatística	
32. Recomendações nacionais e internacionais	10
III. CONCEITOS	11
IV. CLASSIFICAÇÕES	22
· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·	
V. VARIÁVEIS	24
33. Variáveis de Observação	24
	·
VI. SUPORTE DE RECOLHA	50
36. Questionários	
37. Ficheiros	
VII. ABREVIATURAS E ACRÓNIMOS	50
VIII - BIBLIOGRAFIA	50

INTRODUÇÃO

O Inquérito ao Património e Endividamento das Famílias (IPEF) 2006-2007 é realizado pelo INE com o

apoio do Banco de Portugal, sendo esta a terceira operação estatística implementada em conjunto pelas

duas entidades (as anteriores ocorreram em 1994 e 2000).

O IPEF permite obter informação desagregada sobre o comportamento financeiro das famílias e

acompanhar mudanças estruturais nesse comportamento. Tendo como unidade de observação o

agregado doméstico privado, a informação recolhida permite caracterizar o património, endividamento,

rendimento e despesas associadas às dívidas, em termos globais e segundo características

sociodemograficas dos representantes dos agregados.

Esta operação contribui, assim, para a análise periódica da natureza e nível do endividamento e

características dos indivíduos, disponibilizando informação complementar face às estatísticas sobre

valores agregados dos saldos em dívida no crédito aos particulares concedido pelas instituições

financeiras, regularmente divulgadas pelo Banco de Portugal.

As versões anteriores realizaram-se em 1994 e em 2000. Em 1994, IPEF foi realizado enquanto módulo

do Inquérito ao Emprego e em 2000, como módulo do Inquérito aos Orçamentos Familiares. Esta

ancoragem permitiu conjugar a informação de carácter patrimonial com as características

sociodemográficas dos respondentes.

I. CARACTERIZAÇÃO GERAL

1. Código/versão

407 / 1.0.

2. Código SIGINE

CV008 – Inquérito ao Património e Endividamento das Famílias.

3. Designação

IPEF - Inquérito ao Património e Endividamento das Famílias 2006-2007.

DES/SECV

4. Actividade Estatística/ Família de Actividades/ Área de Actividade

Área de actividade: 35 – Rendimento e Condições de Vida

Família de actividades: 351 – Estatísticas do Rendimento e Condições de Vida

Actividade estatística: 294 - IPEF - Inquérito ao Património e Endividamento das Famílias

5. Objectivos

O objectivo do inquérito é produzir informação detalhada sobre o património e endividamento das

famílias ao nível do agregado familiar. Esta informação classifica-se em três blocos fundamentais:

> Identificação e caracterização dos activos não financeiros de que o agregado é proprietário, tais

como, imóveis, veículos e outros bens de valor;

Identificação e caracterização dos activos financeiros que o agregado possui tais como, por

exemplo, depósitos bancários, certificados de aforro e outros títulos emitidos pelo Sector Público,

obrigações e acções emitidas por empresas, etc.;

Identificação e caracterização dos passivos que são responsabilidade do agregado familiar, bem

como dos encargos a que está sujeito no cumprimento das suas obrigações com o pagamento

de juros e amortização do capital em dívida;

6. Descrição

O Inquérito ao Património e Endividamento das Famílias 2006-2007 constitui uma operação estatística

amostral realizada a nível nacional.

O inquérito é realizado junto das unidades de alojamento com entrevista conseguida no âmbito do IDEF -

Inquérito às Despesas das Famílias 2005-2006.

A recolha é efectuada através de entrevista directa com utilização de registo simultâneo em computador

pessoal, salvo casos de impossibilidade operacional em que serão utilizados questionários em papel.

São recolhidos dados sobre a composição e valorização do património das famílias e dos seus passivos,

bem como as variações do endividamento.

7. Entidade responsável

Departamento: Departamento de Estatísticas Sociais – Serviço das Condições de Vida

Técnico responsável:

Nome: Sónia Costa Santos

Telefone: +351 218 426 100 extensão 3292

E-mail: sonia.costa@ine.pt Fax: +351 218 426 365

8. Relacionamento com o BANCO DE PORTUGAL

Departamento: Departamento de Estatística

Técnico responsável: Nome: João Coelho

Telefone: +351 213130146

E-mail: jmcoelho@bportugal.pt

> Departamento: Departamento de Estudos Económicos

Técnico responsável:

Nome: Luísa Farinha

Telefone: +351 213128350 E-mail: Ifarinha@bportugal.pt

9. Financiamento

Ao abrigo de um protocolo de colaboração específico a operação é financiada pelo Banco de Portugal.

10. Enquadramento legal

Não aplicável.

11. Obrigatoriedade de resposta

A operação estatística esta integrada no Sistema Estatístico Nacional, sendo de resposta obrigatória, não existindo obrigatoriedade de resposta perante o EUROSTAT.

12. Tipo de operação estatística

Inquérito amostral.

13. Tipo de fonte de informação utilizada

Directa.

14. Periodicidade de realização da operação

Quinquenal.

15. Âmbito geográfico da operação

País.

16. Utilizadores da informação

Utilizadores:

Internos:

- Departamento de Estatísticas Sociais (DES)
- Departamento de Estatísticas Macroeconómicas (DEM);

Nacionais:

Banco de Portugal.

Necessidades de informação:

Os utilizadores previamente identificados necessitam da totalidade da informação recolhida, o que compreende as seguintes componentes: o stock de activos financeiros e não financeiros, o stock de passivos e as despesas do ultimo mês referentes aos passivos.

17. Data de início

Primeiro período de referência para o qual existem dados – 1994.

18. Produtos

Padrão de qualidade (Prazo de disponibilidade ideal da informação): 31 de Julho de 2007.

Produtos: Designação: IPEF 2006-2007

Tipo: Ficheiro de microdados anonimizados com extrapoladores

Periodicidade de disponibilização: Quinquenal

Âmbito geográfico: País

Tipo de disponibilização: Por contrato (BP); Utilização Interna (DES,DEM).

Tipos de utilizador: DES; DEM; BP.

II. CARACTERIZAÇÃO METODOLÓGICA

19. População

O Universo coincide com o **universo de referência**, sendo o conjunto de todos os agregados domésticos privados residentes em unidades de alojamento de residência principal não colectivas situadas em território nacional.

20. Base de amostragem

A base de amostragem é a Amostra-Mãe 2001 – ficheiro de unidades de alojamento construída pelo INE com base nos Censos 2001.

Ver "Metodologia da Amostra-Mãe 2001" em Bibliografia.

21. Unidade amostral

A unidade amostral é o alojamento de residência principal.

22. Unidades de observação

A unidade de observação é o agregado doméstico privado.

23. Desenho da amostra

Tipo de amostragem

Probabilística

Tipo de dados

Transversal

Metodologia para dimensionamento e selecção/ Dimensão global da amostra

A amostra do IPEF 2006-2007 consiste nos respondentes (unidades de alojamento com entrevista conseguida) do Inquérito às Despesas das Famílias 2005-2006,.

Ver Documento Metodológico do IDEF 2005-2006.

Software utilizado

SAS.

24. Desenho do questionário

Metodologia seguida para o desenho do questionário

Reflecte as experiências anteriores dos inquéritos ao património e endividamento e adaptações feitas pelo Banco de Portugal, bem como ajustamentos decorrentes dos contributos recebidos no quadro do processo de aprovação técnica.

Tempo médio de preenchimento

O tempo médio de preenchimento é de cerca de 30 a 45 minutos por cada entrevista.

25. Recolha de dados

O período de referência dos dados assume momentos distintos, consoante as variáveis em estudo

VARIÁVEIS	PERÍODO DE REFERÊNCIA
Activos não financeiros	
Identificação	Momento da entrevista.
Avaliação	Momento da entrevista ou o mais recente
	memorizado pelo agregado.
	Momento da aquisição do activo.
Características	Momento da aquisição do activo.
Activos financeiros	
Identificação	Momento da entrevista.
Avaliação	Momento da entrevista ou o mais recente
	memorizado pelo agregado.
Endividamento referente à habitação	
Características	Momento da entrevista.
	Momento do início do contrato.
	Durante a vigência do contrato.
Stocks	Momento da entrevista.
	Momento do início do contrato.
Fluxos	Último mês.

VARIÁVEIS	PERÍODO DE REFERÊNCIA
Endividamento não relacionado com	
a habitação	
Características	Momento da entrevista.
	Momento do início do contrato.
Stocks	Momento da entrevista.
	Momento do início do contrato.
Fluxos	Último mês.
Cartões de crédito	Momento da entrevista.
Responsabilidades como avalista	Momento da entrevista.

Período de recolha

Prevê-se que a recolha da informação decorra de 18 de Setembro de 2006 a 30 de Março de 2007.

Contacto inicial

Carta de aviso com descrição dos objectivos do inquérito e tipo de colaboração necessária.

Método de recolha

Por entrevista directa assistida por computador (CAPI). Em caso de falha informática poderá a entrevista directa decorrer sem computador, usando-se para isso a versão em papel do questionário.

Insistências/tratamento de recusas

Pede-se ao entrevistador que desenvolva todos os esforços que estiverem ao seu alcance para obter, resposta por parte de todas as unidades de observação, que são os respondentes ao IDEF.

Critério de fecho do inquérito

O critério utilizado consiste na data de finalização do trabalho de campo

Possibilidade ou não de inquiridos proxy

Não aplicável

Utilização de incentivos

Será atribuído aos agregados domésticos privados que respondam ao IPEF duas unidades de certificados de aforro.

Formação dos entrevistadores

Prevê-se que a formação dos entrevistadores decorra de 11 a 13 de Outubro de 2006.

Captura de dados

Entrada de dados: Digitação

Codificação: Automática

Software: CS-PRO

26. Tratamento dos dados

Validações e métodos de análise

A validação dos microdados passa por uma verificação geral da informação, que consiste em

validações de âmbito, verificações sobre informação em falta, duplicações e ainda sobre coerência

entre variáveis.

27. Tratamento de não respostas

O tratamento de não respostas totais é incorporado no cálculo dos ponderadores finais.

28. Estimação e obtenção de resultados

Proceder-se-á ao cálculo de ponderadores que permitam extrapolar os resultados amostrais para o total

da população, ao nível do agregado.

Ver Documento Metodológico do IDEF 2005-2006.

29. Séries temporais

Não aplicável.

30. Confidencialidade dos dados

Regras de Segredo Estatístico

As bases de dados disponibilizadas são previamente anonimizadas; aplicam-se as regras em vigor no

SEN. Em particular, são eliminadas da base a disponibilizar todas as variáveis referentes ao nome e

à localização (incluindo as identificações da Amostra-Mãe) excepto a localização NUTSII do

agregado, gera-se um número sequencial a usar como chave de identificação.

DES/SECV

9/51

Software utilizado

SPSS e SAS

31. Avaliação da qualidade estatística

Precisão

Erros não devidos à amostragem

Reinquirição - Não aplicável.

Recodificação - Os erros de codificação assim como os erros de processamento são controlados através das regras de validação. A tabela de regras de validação em Anexo 1.

Erros de amostragem

Ver Documento Metodológico do IDEF 2005-2006.

<u>Coerência</u>

A similitude entre as metodologias utilizadas nos sucessivos IPEF permite estabelecer uma análise comparativa dos resultados e identificar tendências.

32. Recomendações nacionais e internacionais

Não aplicável.

III. CONCEITOS

Endividamento

Consiste no montante de passivos financeiros que são responsabilidade num determinado período de

Fonte: CSE nº 6969

Agregado (doméstico privado)

Conjunto de pessoas que residem no mesmo alojamento e cujas despesas fundamentais ou básicas (alimentação, alojamento) são suportadas conjuntamente, independentemente da existência ou não de laços de parentesco; ou a pessoa que ocupa integralmente um alojamento ou que, partilhando-o com outros, não satisfaz a condição anterior.

Os hóspedes com pensão alimentar, os casais residindo com os pais e os filhos/hóspedes, bem como outras pessoas, são incluídos no agregado doméstico privado, desde que as despesas fundamentais ou básicas (alimentação, alojamento) sejam, habitualmente, suportadas por um orçamento comum.

São ainda considerados como pertencentes ao agregado doméstico privado o(a)s empregados domésticos que coabitem no alojamento.

Fonte: CSE Nº 159

Activos Não Financeiros

Bens sobre os quais são exercidos, individual ou colectivamente, direitos de propriedade por unidades institucionais e dos quais podem ser retiradas vantagens económicas pelos respectivos titulares através da sua posse ou da sua utilização durante um determinado período, consistindo em activos corpóreos, tanto produzidos como não produzidos, e na maior parte dos activos incorpóreos, a que não corresponde qualquer passivo.

Fonte: INE Nº 2807

<u>Alojamento</u>

Local distinto e independente que, pelo modo como foi construído, reconstruído, ampliado ou transformado, se destina a habitação, na condição de, no momento de referência não estar a ser utilizado totalmente para outros fins. Por distinto e independente pretende-se significar o seguinte: Distinto - significa que é cercado por paredes de tipo clássico ou de outro tipo, que é coberto e permite que um indivíduo ou grupo de indivíduos possa dormir, preparar refeições e abrigar-se das intempéries, separados de outros membros da colectividade. Independente - significa que os seus ocupantes não têm que atravessar outras unidades de alojamento para entrar ou sair da unidade de alojamento onde habitam.

Fonte: CSE Nº 1482

Residência principal/habitual

Alojamento que constitui a residência de pelo menos um agregado familiar durante a maior parte do ano, ou para onde um agregado tenha transferido a totalidade ou maior parte dos seus haveres.

Fonte: CSE Nº 3642

Alojamento de residência secundária

Vide conceito " Alojamento Familiar Ocupado com Uso Sazonal ".

Fonte: CSE Nº 4488

Alojamento Familiar Ocupado com Uso Sazonal

Alojamento ocupado que é utilizado periodicamente e onde ninguém tem a sua residência habitual.

Fonte: CSE Nº 1489

Arrendamento

Modalidade do contrato de locação. Diz-se contrato de arrendamento a locação de coisa imóvel, isto é o contrato pelo qual alguém se obriga a proporcionar a outrem o gozo temporário de coisa imóvel mediante retribuição (renda). O arrendamento pode ser rural, urbano ou misto, consoante a natureza rural ou urbana do prédio e o fim a que se destina.

Fonte: CSE Nº 3917

Empréstimos

Activos financeiros criados quando os credores cedem fundos aos devedores, quer directamente, quer através de mediadores e que podem estar comprovados por documentos não negociáveis ou não estar comprovados por quaisquer documentos. Em geral os empréstimos caracterizam-se pelos aspectos seguintes:

- a) As condições que regem um empréstimo ou são fixadas pela sociedade financeira que o concede ou negociadas entre o mutuante e o mutuário directamente ou através de um intermediário;
- b) A iniciativa relativa a um empréstimo parte normalmente do mutuário;
- c) Um empréstimo é uma dívida incondicional ao credor que tem de ser reembolsada no vencimento e sobre a qual são cobrados juros.

Fonte: CSE Nº 2475

Instituições de Crédito

Empresas cuja actividade consiste em receber do público depósitos ou outros fundos reembolsáveis, a fim de os aplicarem por conta própria mediante a concessão de crédito.

Fonte: INE Nº 2812

Motociclos

Veículo rodoviário motorizado de duas rodas, com ou sem carro lateral, ou todo o veículo rodoviário motorizado com três rodas cujo peso em vazio não ultrapasse os 400 kg. Incluem-se todos os veículos com cilindrada igual ou superior a 50 cm3, bem como os que não sejam considerados ciclomotores.

Fonte: INE Nº 1589

Ciclomotores

Veículo rodoviário de duas ou três rodas equipado com um motor de cilindrada inferior a 50 cm3 e cuja velocidade é limitada, por fabrico, de acordo com as regulamentações nacionais em vigor.

Fonte: INE Nº 1584

Automóvel ligeiro

Veículo automóvel cuja lotação ou peso bruto não excedam, respectivamente, nove lugares (incluindo o condutor), ou 3 500 Kg. Os automóveis ligeiros subdividem-se segundo o tipo em: automóveis ligeiros de passageiros, automóveis ligeiros de mercadorias e automóveis ligeiros.

Fonte: INE Nº 1578

Caravana

Veículo rodoviário que não se destina ao transporte de passageiros e/ou mercadorias, concebido para ser rebocado por um automóvel ligeiro de passageiros. O termo "caravana" abrange, principalmente, veículos rodoviários que são utilizados para fins de lazer.

Fonte: INE Nº 1581

Notas e moedas em circulação

Notas e moedas em circulação normalmente usadas para fazer pagamentos.

Inclui:

- a) as notas e moedas em circulação emitidas por autoridades monetárias residentes;
- b) as notas e moedas em circulação emitidas por autoridades monetárias não residentes e detidas por residentes.

Não Inclui:

- a) as notas e moedas que não estão em circulação, por exemplo, os stocks de notas detidas pelo banco central;
- b) as moedas comemorativas que não são normalmente usadas para fazer pagamentos. Deste conjunto, a parte correspondente às notas e moedas de curso legal no país tem a designação de circulação e corresponde a uma parcela da chamada moeda primária emitida pelo banco central.

Fonte: CSE Nº 2498

Depósitos

Fundos recebidos por uma instituição financeira monetária a pedido de outrém e constituem responsabilidades de carácter monetário dessas instituições. Estes fundos podem revestir uma das seguintes modalidades:

- a)Depósitos à ordem, os quais são exigíveis a todo o tempo;
- b)Depósitos com pré-aviso, os quais vigoram por um período indefinido podendo contudo ser exigíveis depois de prevenido o depositário, com a antecipação fixada na cláusula de pré-aviso, livremente acordada entre as partes;
- c)Depósitos a prazo, os quais são exigíveis no fim do prazo porque foram constituídos, podendo ser concedida a mobilização antecipada;
- d)Depósitos a prazo não mobilizáveis antecipadamente, os quais são semelhantes aos anteriores com a excepção a não poderem ser mobilizados
- e) Depósitos constituídos ao abrigo do regime especial, os quais englobam todos os depósitos realizados de acordo com legislação específica ou criados por instituições de crédito, com conhecimento antecipado ao Banco de Portugal.

Fonte: CSE Nº 2470

Certificados de Aforro

Títulos da dívida pública nominativos emitidos pelo Tesouro, através do Instituto de Gestão do Crédito Público, podendo ser subscritos neste instituto ou em qualquer estação dos correios. Os certificados só podem ser subscritos por pessoas singulares e apenas são transmissíveis por morte. O reembolso total ou parcial só pode ter lugar 90 dias após a data da emissão, sendo efectuado mediante prévia apresentação do pedido de amortização. Os períodos de capitalização automática dos juros são de três meses, contados a partir da data de emissão.

Fonte: CSE Nº 2463

Obrigações do Tesouro

Títulos de dívida pública emitidos pelo Tesouro. No caso das obrigações do Tesouro - taxa fixa, as instituições de crédito e as entidades especializadas em transacções de valores mobiliários, autorizadas pelo Ministério das Finanças têm acesso às sessões de colocação, que funcionem através do SISTEM (esquema de negociação a funcionar junto do Banco de Portugal), podendo transaccionar entre si ou colocar as obrigações junto do público. A taxa de juro anual corresponde à taxa média das obrigações colocadas em cada sessão, ou em alternativa, será fixada previamente. Paralelamente são também realizados leilões com obrigações do Tesouro de taxa variável.

Fonte: CSE Nº 2507

Obrigações

Valores mobiliários representativos de um empréstimo emitidos por empresas ou pelo Sector Público Administrativo, cujas condições de reembolso e remuneração se encontram fixadas na emissão pela entidade emitente.

Fonte: CSE Nº 2499

Planos Poupança-Reforma (PPR)

Certificados nominativos de um fundo de poupança-reforma (FPR), que terá a forma de fundo de investimento, de fundo de pensões ou outros equiparados. Os certificados de FPR podem ser subscritos por pessoas singulares ou por pessoas colectivas a favor e em nome dos trabalhadores. São enquadráveis no regime PPR os seguros individuais de poupança reforma e outros congéneres, desde que cumpram cumulativamente um conjunto de condições. São competentes para gerir os FPR constituídos sobre a forma de fundo de investimento mobiliário as sociedades gestoras de fundos de investimento. Os que assumam a forma de fundo de pensões podem ser geridos pelas sociedades gestoras de fundos de pensões e as companhias de seguros que exploram legalmente em Portugal o ramo "Vida".

Fonte: CSE Nº 2522

Planos Poupança-Acções (PPA)

Planos individuais de poupança constituídos no âmbito de um fundo de poupança em acções (FPA) que terá a forma de fundo de investimento mobiliário ou de fundo de pensões. Podem gerir os FPA as sociedades gestoras de fundos de investimento mobiliário e as entidades gestoras de fundos de pensões.

Fonte: CSE Nº 2523

Unidades de Participação em Fundos de Investimento

Valores mobiliários correspondendo a parcelas de Fundos de Investimento que podem ser representados por certificados de uma ou mais unidades ou adoptar a forma escritural. As unidades de participação são subscritas nos balcões do depositário, em estabelecimento da sociedade gestora ou através de entidades colocadoras previamente autorizadas pela Comissão do Mercado de Valores Mobiliários.

Fonte: CSE Nº 2551

Fundos de Investimento

Instituições de investimento colectivo que constituem patrimónios autónomos, pertencentes a uma pluralidade de pessoas singulares e/ou colectivas (designadas por participantes), geridos por profissionais (as entidades gestoras). As entidades gestoras podem ser instituições de crédito, sociedades gestoras de fundos de investimento, sociedades de capital de risco ou sociedades de desenvolvimento regional. São divididos em partes iguais e sem valor nominal designadas por unidades de participação. Os fundos podem ser fechados ou abertos, consoante o número de unidades de participação seja fixo ou variável, ou seja, na segunda hipótese, as pessoas possam adquirir ou alienar à entidade gestora partes no fundo em quantidade ilimitada.

Os fundos imobiliários investem sobretudo em imóveis. Os mobiliários investem sobretudo em valores mobiliários. São fundos mobiliários os fundos de fundos, que investem em unidades de participação de outros fundos de tesouraria, que investem sobretudo em valores monetários ou muito líquidos. Existem fundos especiais como os fundos de investimento de capital de risco (FCR), que visam o desenvolvimento das empresas em que se investe, os fundos de investimento de reestruturação e internacionalização empresarial (FRIE), que visam fomentar o desenvolvimento e internacionalização de pequenas e médias empresas, os Fundos Poupança Acções (PPA), nos quais as aplicações beneficiam de poupanças fiscais, os Fundos de Gestão de Patrimónios Imobiliários (FUNGEPI), os Fundos Poupança Reforma (PPR), e os Fundos de Investimento dos empregados de empresas privatizadas.

Fonte: CSE Nº 2483

Acções

Activos financeiros negociáveis representativos das fracções em que se encontra dividido o capital social de sociedades. Estes activos conferem aos seus titulares quer direitos estatutários (informação e presença com ou sem direito a voto), quer direitos económicos (dividendos, partilha de fundo social e preferência na subscrição de novas acções).

Fonte: CSE Nº 123

Cotação (de valores mobiliários)

Preço a que se transaccionam os valores mobiliários na bolsa.

Fonte: CSE Nº 2928

Outras Participações (excepto Acções)

Activos financeiros, excepto participações em fundos de investimento, que representam direitos de propriedade sobre sociedades ou quase-sociedades, compreendendo nomeadamente: a) Todas as formas de participação em sociedades que não sejam acções; b) Investimentos feitos pelas administrações públicas no capital de empresas públicas cujo capital não esteja dividido em acções e que, por força de legislação especial, sejam reconhecidas como tendo personalidade jurídica; c) Investimentos feitos pelas administrações públicas no capital de organizações internacionais ou supranacionais, com a única excepção do FMI, mesmo que estejam legalmente constituídas como sociedades com capital por acções; d) Os recursos financeiros do IME/BCE resultantes de contribuições dos bancos centrais nacionais; e) O capital investido em quase-sociedades financeiras e não financeiras. O montante destes investimentos correspondentes a novos investimentos (em dinheiro ou em espécie)

líquidos de quaisquer levantamentos de capital; f) Activos financeiros que as unidades não residentes

têm em unidades residentes fictícias e vice-versa.

Fonte: CSE Nº 2971

Activos Financeiros

Activos económicos, incluindo meios de pagamento, créditos financeiros e activos económicos que, pela sua natureza, são próximos de créditos financeiros. Os meios de pagamento consistem em ouro monetário, direitos de saque especiais, moeda e depósitos transferíveis. Um crédito financeiro permite que o seu proprietário, o credor, receba um pagamento, ou uma série de pagamentos, sem qualquer

contraprestação de unidades institucionais, os devedores, que contraíram as dívidas de contrapartida.

São exemplos de activos económicos que, pela sua natureza, são próximos de créditos financeiros os

derivados financeiros e as acções e outras participações.

Fonte: INE Nº 2812

Residente/Unidade residente

Considera-se como residente num determinado país as unidades institucionais que tenham um centro de interesse económico no território económico desse país. Essas unidades podem ou não ter a nacionalidade desse país, podem ou não ter personalidade jurídica e podem ou não estar presentes no território económico desse país no momento em que efectuam uma operação.

Fonte: INE Nº 2798

Taxa de juro bonificada

Taxa de juro reduzida segundo determinados parâmetros legais (ficando esse diferencial por conta do Estado), em resultado de situações específicas dos agregados como sejam o nível de rendimento, a idade, deficiência, cidadãos emigrantes ou outras situações definidas por lei.

Fonte: INE Nº 5432

Notas explicativas

Património

Consiste no montante de activos e passivos detidos pela família, avaliados num determinado período de referência.

Fonte: IPEF 2006-2007

Créditos

O mesmo que Empréstimos.

DES/SECV

17 / 51

Instituições financeiras monetárias

O mesmo que Instituições de Crédito.

Outras Instituições Financeiras

Empresas cuja actividade consiste em receber do público fundos reembolsáveis, que não depósitos, a fim de os aplicarem por conta própria mediante a concessão de crédito. Abrangem, designadamente, as sociedades de leasing, as sociedades financeiras para aquisições a crédito e as sociedades de investimento.

Fonte: IPEF2006-2007

Outras construções

Consiste nos edifícios não - residenciais e outras estruturas além de edifícios, são exemplos os armazéns, os edifícios industriais, os escritórios, as lojas, as garagens etc.

Fonte: IPEF2006-2007

Terrenos

A terra, incluindo o revestimento do solo e quaisquer superfícies de água a ele associadas, sobre a qual são exercidos direitos de propriedade. São ainda incluídas as melhorias significativas que não possam ser fisicamente separadas do próprio terreno. Ficam excluídos os edifícios e outras estruturas nele situadas ou que passam através dele; culturas, arvores e animais; jazigos minerais; recursos biológicos não cultivados e recursos hídricos subterrâneos. Os terrenos consistem na terra subjacente a edifícios e estruturas, terrenos com culturas, áreas recreativas e superfícies de água a eles associadas e outros terrenos e superfícies de água a eles associadas, tal como a seguir definidos.

Fonte: SEC95

Embarcação de recreio

Embarcação de recreio, adiante designada ER, é todo o engenho ou aparelho, de qualquer natureza, utilizado ou susceptível de ser utilizado como meio de deslocação de superfície na água, aplicado nos desportos náuticos ou em simples lazer e, em regra, sem fins lucrativos.

Fonte: DL 567/99 de 23/11/1999

Objectos de valor

Activos produzidos que não são principalmente utilizados na produção ou consumo, que se prevê que se valorizem, ou pelo menos não se desvalorizem em valor real, que não se deterioram com o tempo em condições normais e que são adquiridos e possuídos principalmente como reservas de valor. Os objectos de valor consistem em:

- Pedras e metais preciosos que não são detidos por empresas para utilização em processos produtivos.
- Pinturas, esculturas, etc., reconhecidas como obras de arte e antiguidades.

- Objectos de valor como coleçções e jóias.

Fonte: SEC95

Bens duradouros ligados à actividade profissional

Consistem nos seguintes:

Equipamento: conjunto de objectos, instrumentos, máquinas e outros bens, com os quais se realiza extracção, transformação e elaboração de produtos ou a prestação de serviços. Inclui material de carga e transporte e equipamento administrativo (computador, impressora, fotocopiadora, etc.) quando utilizados na actividade profissional.

Patente, alvará: documento oficial que concede determinado direito.

Trespasse: valor do direito à ocupação de um determinado local.

Fonte: IPEF2006-2007

Numerário

Consistem nos meios de pagamento, tais como notas e moedas em circulação, cheques e valores postais, nacionais, detidos pelas famílias.

Fonte: IPEF2006-2007

<u>Juro</u>

Nos termos do instrumento financeiro acordado entre um credor e um devedor, os juros são o montante a pagar pelo segundo ao primeiro ao longo de um determinado período de tempo sem reduzir o montante do capital em divida.

Fonte: SEC95

Taxa de juro

Taxa percentual que corresponde à relação entre o juro devido num determinado período de tempo e o capital em divida, constitui a remuneração do capital empregue.

Fonte: IPEF2006-2007

Amortizações

Pagamento parcial e periódico, acordado previamente entre o credor e o devedor, para reembolso do capital em divida.

Fonte: IPEF2006-2007

Prestações

Pagamentos parciais e periódicos, acordados previamente entre o credor e o devedor, que incluem o reembolso do capital em dívida e o pagamento dos juros.

Fonte: IPEF2006-2007

DES/SECV

Documento Metodológico do Inquérito ao Património e Endividamento das Famílias (IPEF) 2006-2007

19/51

Prazo total do crédito

Período pelo qual foi contratada a operação financeira. No caso de um empréstimo, é calculado desde o

momento da concessão do empréstimo até à sua liquidação.

Fonte: IPEF2006-2007

Garantia

Forma de assegurar o cumprimento das obrigações do credor perante o devedor ou de diminuir a perda do credor em caso de incumprimento do devedor, por exemplo, através da hipoteca de um activo real ou

através do compromisso de um fiador que se responsabiliza, perante o credor, a pagar a prestação caso

o devedor não o faça na devida altura.

Fonte: IPEF 2006-2007

Prazo residual do crédito

Período que falta até terminar o contrato financeiro, isto é desde o momento presente até à amortização

total do empréstimo.

Fonte: IPEF2006-2007

Amortização extraordinária

Pagamento, realizado antes do prazo previsto, da totalidade ou parte do saldo devedor, feita em geral

por iniciativa do devedor.

Fonte: IPEF2006-2007

Prestações com o vendedor

Inclui os créditos obtidos aquando da aquisição de bens e serviços, junto dos próprios estabelecimentos comerciais. Pode assumir, por exemplo, a forma de cheques pré-datados ou cartão comerciante ("cartão

de crédito" emitido por entidades não financeiras válido apenas no(s) estabelecimento(s) do emissor).

Fonte: IPEF2006-2007

Bens de consumo duradouros

Bens de consumo duradouro são bens destinados a consumo final que são usados repetidamente pelas famílias por períodos superiores a um ano. São os bens que não são utilizados pelas famílias como reservas de valor ou por empresas não constituídas em sociedades pertencentes a famílias para fins

produtivos.

Fonte: IPEF2006-2007

Cartão de crédito

DES/SECV

20 / 51

Instrumento de pagamento que possibilita ao seu detentor a aquisição de bens ou serviços em estabelecimentos comerciais, com pagamento diferido, através de uma linha de crédito automática e contínua (limite de crédito). O cartão pode ser emitido por bancos, outras instituições de crédito e sociedades financeiras. O seu titular pode optar, para além do período mínimo de crédito gratuito (cerca de 20 dias), pelo pagamento em prestações, estando nesse caso sujeito a juros.

Fonte: IPEF2006-2007

IV. CLASSIFICAÇÕES

- V00083 Código Postal
- V00034 Nomenclatura das Unidades Territoriais para Fins Estatísticos, Versão de 2002 NUTS 2002

- Classificação dos Activos Não Financeiros

- Alojamento da residência principal / habitual
- > Outros alojamentos residenciais para habitação secundária ou para arrendamento
- Outras construções (lojas, escritórios, garagens, etc.)
- > Terrenos
- Motociclos e ciclomotores
- Automóveis ligeiros
- Caravanas, roulottes e embarcações de recreio
- Objectos de valor
- > Bens de consumo ligados à actividade profissional
- Outros activos não financeiros ligados à actividade profissional

- Classificação dos Activos Financeiros

- > Depósitos à ordem ou numerário
- Depósitos com pré-aviso e a prazo
- Depósitos constituídos ao abrigo de regime especial
- Certificados de aforro
- Obrigações do tesouro
- > Outras obrigações
- > Planos de poupança reforma
- Planos de poupança acções
- Outras unidades de participação em fundos de investimento
- Acções
- Outras participações
- Outros títulos financeiros
- Créditos ou empréstimos concedidos
- Activos financeiros emitidos por entidades não residentes

- Classificação dos créditos

- Crédito para Habitação própria principal
- Crédito para Habitação própria secundária
- Crédito para Terrenos para habitação
- > Crédito para Construção de habitação;
- Crédito para Obras na habitação;
- Crédito para Edifícios, outras construções e terrenos não relacionados com a habitação
- Crédito para Automóveis, motociclos e ciclomotores
- Crédito para Outros activos não financeiros e bens de consumo ligados à actividade profissional
- Crédito para Bens de consumo duradouro relacionados com o alojamento (Móveis, Electrodomésticos, etc.)
- Crédito para Outros bens de consumo duradouros (Equipamentos de recreio)
- Crédito para Objectos de valor (Obras de arte, antiguidades, jóias e colecções)
- Crédito para Activos financeiros
- Crédito para Bens de consumo não duradouros
- Cartão de credito

- Classificação da proveniência do crédito

- Instituições financeiras monetárias (bancos)
- > Outras instituições financeiras
- Prestações para com o vendedor
- > Outros (família, amigos, etc.)

- Classificação das garantias requeridas para a concessão de crédito

- > Hipoteca da habitação
- > Hipoteca de outros activos não financeiros
- > Hipoteca de outros activos financeiros
- Seguro de vida
- Garantia pessoal de membros do agregado
- Garantia pessoal de membros de outros agregados

V. VARIÁVEIS

33. Variáveis de Observação

Designação: O agregado é proprietário do alojamento da residência principal/habitual

Unidade estatística observada: Agregado

Unidade de medida: - Classificação: Sim

Não

Designação: O agregado é proprietário de outros alojamentos residenciais para

habitação secundária ou para arrendamento

Unidade estatística observada: Agregado

Unidade de medida:
Classificação: Sim
Não

Não sabe / Não responde

Designação: Número de alojamentos residenciais para habitação secundária ou

arrendamento

Unidade estatística observada: Agregado

Unidade de medida: Número

Classificação: -

Designação: Destino do n-ésimo alojamento residencial

Unidade estatística observada: Agregado

Unidade de medida: -

Classificação: Tipologia da classificação:

1 – Habitação principal2 – Habitação secundária

3 - Arrendamento

Designação: Ano de construção do n-ésimo alojamento residencial

Unidade estatística observada: Agregado

Unidade de medida: Ano

Classificação: -

Designação: Valor actual do n-ésimo alojamento residencial

Unidade estatística observada: Agregado

Unidade de medida: Euros

Classificação: -

Designação: Valor actual do n-ésimo alojamento residencial através da tabela de

escalões

Unidade estatística observada: Agregado

Unidade de medida: -

Classificação: Classificação de escalões de euros: Tabela 1

Designação: Ano de aquisição do n-ésimo alojamento residencial

Unidade estatística observada: Agregado

Unidade de medida: Ano

Classificação: -

Designação: Valor de aquisição do n-ésimo alojamento residencial

Unidade estatística observada: Agregado

Unidade de medida: Euros

Classificação: -

Designação: Valor de aquisição do n-ésimo alojamento residencial através da tabela de

escalões

Unidade estatística observada: Agregado

Unidade de medida: -

Classificação: Classificação de escalões de euros: Tabela 1

Designação: Utilização de crédito para a aquisição do n-ésimo alojamento residencial

Unidade estatística observada: Agregado

Unidade de medida: -

Classificação: Tipologia da classificação:

1 - Sim, de instituições financeiras monetárias2 - Sim, de outras instituições financeiras

3 - Sim, de outros (família, amigos, etc)

4 - Não utilizou crédito

Designação: Propriedade de outras construções

Unidade estatística observada: Agregado

Unidade de medida:
Classificação: Sim

Não

Não sabe / Não responde

Designação: Número de outras construções

Unidade estatística observada: Agregado

Unidade de medida: Número

Classificação: -

Designação: Valor actual da n-ésima construção de outras construções

Unidade estatística observada: Agregado

Unidade de medida: Euros

Classificação: -

Designação: Utilização de crédito para a aquisição da n-ésima construção de outras construções

Unidade estatística observada: Agregado

Unidade de medida: -

Classificação: Tipologia da classificação:

1 - Sim, de instituições financeiras monetárias (bancos)

2 - Sim, de outras instituições financeiras

3 - Sim, de outros (família, amigos, etc)

4 - Não utilizou crédito

Designação: Propriedade de terrenos

Unidade estatística observada: Agregado

Unidade de medida: -

Classificação: Sim

Não

Não sabe / Não responde

Designação: Valor actual dos terrenos

Unidade estatística observada: Agregado

Unidade de medida: Euros

Classificação: -

Designação: Utilizou crédito para adquirir os terrenos

Unidade estatística observada: Agregado

Unidade de medida: Classificação: Sim

Não

Não sabe / Não responde

Designação: Se utilizou de crédito para a aquisição de terrenos, com recurso a:

Unidade estatística observada: Agregado

Unidade de medida: -

Classificação: Tipologia da classificação:

1 - Instituições financeiras monetárias (bancos)

2 - Outras instituições financeiras

3 - Outros (família, amigos, etc)

Designação: Número de terrenos

Unidade estatística observada: Agregado

Unidade de medida: Número

Classificação: -

Designação: Valor actual do n-ésimo terreno

Unidade estatística observada: Agregado

Unidade de medida: Euros

Classificação: -

Designação: Utilização de crédito para a aquisição do n-ésimo terreno

Unidade estatística observada: Agregado

Unidade de medida: -

Classificação: Tipologia da classificação:

1 - Sim, de instituições financeiras monetárias (bancos)

2 - Sim, de outras instituições financeiras3 - Sim, de outros (família, amigos, etc)

4 - Não utilizou crédito

Designação: Propriedade de motociclos ou ciclomotores

Unidade estatística observada: Agregado

Unidade de medida: -

Classificação: Sim

Não

Não sabe / Não responde

Designação: Propriedade de automóveis

Unidade estatística observada: Agregado

Unidade de medida: Classificação: Sim

Não

Não sabe / Não responde

Designação: Valor actual dos automóveis, motociclos ou ciclomotores

Unidade estatística observada: Agregado

Unidade de medida: Euros

Classificação: -

Designação: Utilizou crédito para adquirir os automóveis, motociclos ou ciclomotores

Unidade estatística observada: Agregado

Unidade de medida: Classificação: Sim

Não

Não sabe / Não responde

Designação: Se utilizou crédito para a aquisição dos automóveis, motociclos ou

ciclomotores, com recurso a:

Unidade estatística observada: Agregado

Unidade de medida:

Classificação: Tipologia da classificação:

1 - Instituições financeiras monetárias (bancos)

2 - Outras instituições financeiras

3 - Outros (família, amigos, etc)

Designação: Número de automóveis, motociclos ou ciclomotores

Unidade estatística observada: Agregado

Unidade de medida: Número

Classificação: -

Designação: Valor actual do n-ésimo automóvel, motociclo ou ciclomotor

Unidade estatística observada: Agregado

Unidade de medida: Euros

Classificação: -

Designação: Utilização de crédito para a aquisição do n-ésimo automóvel, motociclo ou

ciclomotor

Unidade estatística observada: Agregado

Unidade de medida: -

Classificação: Tipologia da classificação:

1 - Sim, de instituições financeiras monetárias (bancos)

2 - Sim, de outras instituições financeiras

3 - Sim, de outros (família, amigos, etc)

4 - Não utilizou crédito

Designação: Propriedade de caravanas, roulottes ou embarcações de recreio

Unidade estatística observada: Agregado

Unidade de medida: Classificação: Sim

Não

Não sabe / Não responde

Designação: Valor actual das caravanas, roulottes ou embarcações de recreio

Unidade estatística observada: Agregado

Unidade de medida: Euros

Classificação: -

Designação: Utilizou crédito para adquirir as caravanas, roulottes ou embarcações de

recreio

Unidade estatística observada: Agregado

Unidade de medida: -

Classificação: Sim

Não

Não sabe / Não responde

Designação: Se utilizou crédito para a aquisição das caravanas, roulottes ou

embarcações de recreio, com recurso a:

Unidade estatística observada: Agregado

Unidade de medida: -

Classificação: Tipologia da classificação:

1 - Instituições financeiras monetárias (bancos)

2 - Outras instituições financeiras

3 - Outros (família, amigos, etc)

Designação: Propriedade de objectos de valor

Unidade estatística observada: Agregado

Unidade de medida: -

Classificação: Sim

Não

Não sabe / Não responde

Designação: Valor actual dos objectos de valor

Unidade estatística observada: Agregado

Unidade de medida: Euros

Classificação: -

Designação: Utilizou crédito para adquirir os objectos de valor

Unidade estatística observada: Agregado

Unidade de medida: Classificação: Sim

Não

Não sabe / Não responde

Designação: Se utilizou crédito para a aquisição dos objectos de valor, com recurso a:

Unidade estatística observada: Agregado

Unidade de medida: -

Classificação: Tipologia da classificação:

1 - Instituições financeiras monetárias (bancos)

2 - Outras instituições financeiras3 - Outros (família, amigos, etc)

Designação: Propriedade de outros activos não financeiros e bens de consumo ligados à actividade profissional

Unidade estatística observada: Agregado

Unidade de medida: Classificação: Sim

Não

Não sabe / Não responde

Designação: Valor actual de outros activos não financeiros e bens de consumo ligados à actividade profissional

actividade profissional

Unidade estatística observada: Agregado

Unidade de medida: Euros

Classificação: -

Designação: Utilizou crédito para adquirir outros activos não financeiros e bens de

consumo ligados à actividade profissional

Unidade estatística observada: Agregado

Unidade de medida: -

Classificação: Sim

Não

Não sabe / Não responde

Designação: Se utilizou crédito para a aquisição de outros activos não financeiros e

bens de consumo ligados à actividade profissional, com recurso a:

Unidade estatística observada: Agregado

Unidade de medida:

Classificação: Tipologia da classificação:

1 - Instituições financeiras monetárias (bancos)

2 - Outras instituições financeiras

3 - Outros (família, amigos, etc)

Designação: O agregado tem depósitos à ordem ou numerário

Unidade estatística observada: Agregado

Unidade de medida: -

Classificação: Sim

Não

Não sabe / Não responde

Designação: Valor actual dos depósitos à ordem ou numerário

Unidade estatística observada: Agregado

Unidade de medida: Euros

Classificação: -

Designação: Valor actual dos depósitos à ordem ou numerário através da tabela de

escalões

Unidade estatística observada: Agregado

Unidade de medida:

Classificação: Classificação de escalões de euros: Tabela 1

Designação: O agregado tem depósitos com pré-aviso e a prazo

Unidade estatística observada: Agregado

Unidade de medida: Classificação: Sim

Não

Não sabe / Não responde

Designação: Valor actual dos depósitos com pré-aviso e a prazo

Unidade estatística observada: Agregado

Unidade de medida: Euros

Classificação: -

Designação: Valor actual dos depósitos com pré-aviso e a prazo através da tabela de

escalões

Unidade estatística observada: Agregado

Unidade de medida:

Classificação: Classificação de escalões de euros: Tabela 1

Designação: O agregado tem depósitos constituídos ao abrigo de regime especial

Unidade estatística observada: Agregado

Unidade de medida: - Classificação: Sim

Não

Não sabe / Não responde

Designação: Valor actual dos depósitos constituídos ao abrigo de regime especial

Unidade estatística observada: Agregado

Unidade de medida: Euros

Classificação: -

Designação: Valor actual dos depósitos constituídos ao abrigo de regime especial

através da tabela de escalões

Unidade estatística observada: Agregado

Unidade de medida: -

Classificação: Classificação de escalões de euros: Tabela 1

Designação: O agregado tem certificados de aforro

Unidade estatística observada: Agregado

Unidade de medida: Classificação: Sim Não

Não sabe / Não responde

Designação: Valor actual dos certificados de aforro

Unidade estatística observada: Agregado

Unidade de medida: Euros

Classificação: -

Designação: Valor actual dos certificados de aforro através da tabela de escalões

Unidade estatística observada: Agregado

Unidade de medida: -

Classificação: Classificação de escalões de euros: Tabela 1

Designação: O agregado tem obrigações do tesouro

Unidade estatística observada: Agregado

Unidade de medida: Classificação: Sim

Não

Não sabe / Não responde

Designação: Valor actual das obrigações do tesouro

Unidade estatística observada: Agregado

Unidade de medida: Euros

Classificação: -

Designação: Valor actual das obrigações do tesouro através da tabela de escalões

Unidade estatística observada: Agregado

Unidade de medida: -

Classificação: Classificação de escalões de euros: Tabela 1

Designação: O agregado tem obrigações

Unidade estatística observada: Agregado

Unidade de medida: Classificação: Sim

Não

Não sabe / Não responde

Designação: Valor actual das obrigações

Unidade estatística observada: Agregado

Unidade de medida: Euros

Classificação: -

Designação: Valor actual das obrigações através da tabela de escalões

Unidade estatística observada: Agregado

Unidade de medida: -

Classificação: Classificação de escalões de euros: Tabela 1

Designação: O agregado tem aplicações em planos de poupança reforma

Unidade estatística observada: Agregado

Unidade de medida: - Classificação: Sim

Não

Não sabe / Não responde

Valor actual das aplicações em planos de poupança reforma Designação:

Unidade estatística observada: Agregado

Unidade de medida: Euros

Classificação:

Valor actual das aplicações em planos de poupança reforma através da Designação:

tabela de escalões

Unidade estatística observada: Agregado

Unidade de medida:

Classificação: Classificação de escalões de euros: Tabela 1

O agregado tem aplicações em planos de poupança acções Designação:

Unidade estatística observada: Agregado

Unidade de medida: Classificação: Sim

Não

Não sabe / Não responde

Valor actual das aplicações em planos de poupança acções Designação:

Unidade estatística observada: Agregado

Unidade de medida: Euros

Classificação:

Designação: Valor actual das aplicações em planos de poupança acções através da

tabela de escalões

Unidade estatística observada: Agregado

Unidade de medida:

Classificação: Classificação de escalões de euros: Tabela 1

Designação: O agregado tem outras unidades de participação em fundos de

investimento

Unidade estatística observada: Agregado

Unidade de medida: Classificação: Sim

Não

Designação: Valor actual das outras unidades de participação em fundos de

investimento

Unidade estatística observada: Agregado

Unidade de medida: Euros

Classificação: -

Designação: Valor actual das outras unidades de participação em fundos de

investimento através da tabela de escalões

Unidade estatística observada: Agregado

Unidade de medida: -

Classificação: Classificação de escalões de euros: Tabela 1

Designação: O agregado tem acções cotadas

Unidade estatística observada: Agregado

Unidade de medida: - Classificação: Sim

Não

Não sabe / Não responde

Designação: Valor actual das acções cotadas

Unidade estatística observada: Agregado

Unidade de medida: Euros

Classificação: -

Designação: Valor actual das acções cotadas através da tabela de escalões

Unidade estatística observada: Agregado

Unidade de medida: -

Classificação: Classificação de escalões de euros: Tabela 1

Designação: O agregado tem acções não cotadas

Unidade estatística observada: Agregado

Unidade de medida: -

Classificação: Sim

Não

Designação: Valor actual das acções não cotadas

Unidade estatística observada: Agregado

Unidade de medida: Euros

Classificação:

Valor actual das acções não cotadas através da tabela de escalões Designação:

Unidade estatística observada: Agregado

Unidade de medida:

Classificação: Classificação de escalões de euros: Tabela 1

Designação: Utilizou crédito para adquirir as acções

Unidade estatística observada: Agregado

Unidade de medida: Classificação: Sim

Não

Não sabe / Não responde

Se utilizou crédito para a aquisição das acções, com recurso a: Designação:

Unidade estatística observada: Agregado

Unidade de medida:

Classificação: Tipologia da classificação:

1 - Instituições financeiras monetárias (bancos)

2 - Outras instituições financeiras

3 - Outros (família, amigos, etc)

O agregado tem outras participações de capital tais como quotas Designação:

Unidade estatística observada: Agregado

Unidade de medida: Classificação: Sim

Não

Designação: Valor actual das outras participações de capital tais como quotas

Unidade estatística observada: Agregado

Unidade de medida: Euros

Classificação: -

Designação: Valor actual das outras participações de capital tais como quotas através

da tabela de escalões

Unidade estatística observada: Agregado

Unidade de medida:

Classificação: Classificação de escalões de euros: Tabela 1

Designação: O agregado tem outros títulos financeiros

Unidade estatística observada: Agregado

Unidade de medida: Classificação: Sim

Não

Não sabe / Não responde

Designação: Valor actual de outros títulos financeiros

Unidade estatística observada: Agregado

Unidade de medida: Euros

Classificação: -

Designação: Valor actual de outros títulos financeiros através da tabela de escalões

Unidade estatística observada: Agregado

Unidade de medida: -

Classificação: Classificação de escalões de euros: Tabela 1

Designação: O agregado tem empréstimos concedidos a amigos, familiares ou outros

ou créditos comerciais

Unidade estatística observada: Agregado

Unidade de medida: -

Classificação: Sim

Não

Designação: Valor actual dos empréstimos concedidos a amigos, familiares ou outros

ou créditos comerciais

Unidade estatística observada: Agregado

Unidade de medida: Euros

Classificação: -

Designação: Valor actual dos empréstimos concedidos a amigos, familiares ou outros

ou créditos comerciais

Unidade estatística observada: Agregado

Unidade de medida:

Classificação: Classificação de escalões de euros: Tabela 1

Designação: O agregado tem activos financeiros emitidos por entidades não residentes

Unidade estatística observada: Agregado

Unidade de medida: Classificação: Sim

Não

Não sabe / Não responde

Designação: Valor actual dos activos financeiros emitidos por entidades não residentes

Unidade estatística observada: Agregado

Unidade de medida: Euros

Classificação: -

Designação: Valor actual dos activos financeiros emitidos por entidades não residentes

através da tabela de escalões

Unidade estatística observada: Agregado

Unidade de medida: -

Classificação: Classificação de escalões de euros: Tabela 1

Designação: Adquiriu crédito relacionado com habitação

Unidade estatística observada: Agregado

Unidade de medida: -

Classificação: Tipologia da classificação

1 - Sim 2 - Não

Designação: Número de créditos relacionado com habitação

Unidade estatística observada: Agregado

Unidade de medida: Número

Classificação: -

Designação: Finalidade do n-ésimo crédito relacionado com a habitação

Unidade estatística observada: Agregado

Unidade de medida:

Classificação: Tipologia da classificação

1 – Aquisição da habitação própria principal

2 - Aquisição da habitação própria secundária

3 – Aquisição de terrenos para habitação

4 - Construção da habitação

5 – Obras na habitação

Designação: Entidade que concedeu o n-ésimo crédito relacionado com a habitação

Unidade estatística observada: Agregado

Unidade de medida:

Classificação: Tipologia da classificação

1 - Instituições de crédito

2 - Outras instituições financeiras

3 - Outros

Designação: Ano que contraiu o n-ésimo crédito relacionado com a habitação

Unidade estatística observada: Agregado

Unidade de medida: Ano

Classificação: -

Designação: Prazo total do n-ésimo crédito relacionado com a habitação

Unidade estatística observada: Agregado

Unidade de medida: Número

Designação: Prazo residual do n-ésimo crédito relacionado com a habitação

Unidade estatística observada: Agregado

Unidade de medida: Número

Classificação: -

Designação: Tem taxa bonificada no n-ésimo crédito relacionado com a habitação

Unidade estatística observada: Agregado

Unidade de medida:

Classificação: Tipologia da classificação

1 - Sim 2 - Não

Designação: Divida inicial do n-ésimo crédito relacionado com a habitação

Unidade estatística observada: Agregado

Unidade de medida: Euros

Classificação: -

Designação: Divida actual do n-ésimo crédito relacionado com a habitação

Unidade estatística observada: Agregado

Unidade de medida: Euros

Classificação: -

Designação: Número de amortizações extraordinárias efectuadas ao n-ésimo crédito

relacionado com a habitação

Unidade estatística observada: Agregado

Unidade de medida: Número

Designação: Alterações nas condições contratuais do n-ésimo crédito relacionado com

a habitação

Unidade estatística observada: Agregado

Unidade de medida: -

Classificação: Tipologia da classificação

1 – Crédito renegociado na mesma instituição2 – Crédito renegociado com outra instituição

3 - Outras

Designação: Taxa de juro actual do n-ésimo crédito relacionado com a habitação

Unidade estatística observada: Agregado

Unidade de medida: Número

Classificação: -

Designação: Taxa de juro contratada no n-ésimo crédito relacionado com a habitação

Unidade estatística observada: Agregado

Unidade de medida:

Classificação: Tipologia da classificação:

1 – Variável

2 - Fixa

Designação: Juros pagos no último mês do n-ésimo crédito relacionado com a

habitação

Unidade estatística observada: Agregado

Unidade de medida: Euros

Classificação: -

Designação: Amortizações pagos no último mês do n-ésimo crédito relacionado com a

habitação

Unidade estatística observada: Agregado

Unidade de medida: Euros

Designação: Total (juros +amortizações) pago no último mês do n-ésimo crédito

relacionado com a habitação

Unidade estatística observada: Agregado

Unidade de medida: Euros

Classificação: -

Designação: Pagamento das prestações do n-ésimo crédito relacionado com a

habitação é comparticipado por outro agregado

Unidade estatística observada: Agregado

Unidade de medida: -

Classificação: Tipologia da classificação:

1 - Sim 2 - Não

Designação: Tipo de garantias requeridas para a concessão do n-ésimo crédito

relacionado com a habitação

Unidade estatística observada: Agregado

Unidade de medida:

Classificação: Tipologia da classificação

1 - Hipoteca da habitação

2 - Hipoteca de outros activos não financeiros

3 - Hipoteca de outros activos financeiros

4 - Seguro de vida

5 - Garantia pessoal de membros do agregado

6 - Garantia pessoal de membros de outros agregados

Designação: Adquiriu outros créditos

Unidade estatística observada: Agregado

Unidade de medida:

Classificação: Tipologia da classificação

1 - Sim 2 - Não

Designação: Número de outros créditos

Unidade estatística observada: Agregado

Unidade de medida: Número

Classificação: -

Designação: Finalidade do n-ésimo outro crédito

Unidade estatística observada: Agregado

Unidade de medida:

Classificação: Tipologia da classificação

- 1 Edifícios, outras construções e terrenos não relacionados com a habitação
- 2 Automóveis, motociclos e ciclomotores
- 3 Outros activos não financeiros e bens de consumo ligados à actividade profissional
- 4 Bens de consumo duradouro relacionados com o alojamento (Móveis, Electrodomésticos, etc)
- 5 Outros bens de consumo duradouros (Equipamentos de recreio)
- 6 Objectos de valor (Obras de arte, antiguidades, jóias e colecções)
- 7 Activos financeiros
- 8 Bens de consumo não duradouros

Designação: Entidade que concedeu o n-ésimo outro crédito

Unidade estatística observada: Agregado

Unidade de medida:

Classificação: Tipologia da classificação

- 1 Instituições financeiras monetárias (bancos)
- 2 Outras instituições financeiras
- 3 Prestações com o vendedor
- 4 Outros

Designação: Prazo total do n-ésimo outro crédito

Unidade estatística observada: Agregado

Unidade de medida: Número

Prazo residual do n-ésimo outro crédito Designação:

Unidade estatística observada: Agregado

Unidade de medida: Número

Classificação:

Divida inicial do n-ésimo outro crédito Designação:

Unidade estatística observada: Agregado

Unidade de medida: Euros

Classificação:

Designação: Divida actual do n-ésimo outro crédito

Unidade estatística observada: Agregado

Unidade de medida: Euros

Classificação:

Designação: Juros pagos no último mês do n-ésimo outro crédito

Unidade estatística observada: Agregado

Unidade de medida: Euros

Classificação:

Designação: Amortizações pagos no último mês do n-ésimo outro crédito

Unidade estatística observada: Agregado

Unidade de medida: Euros

Classificação:

Designação: Total (juros +amortizações) pago no último mês do n-ésimo outro crédito

Unidade estatística observada: Agregado

Unidade de medida: Euros

Designação: Tipo de garantias requeridas para a concessão do n-ésimo outro crédito

Unidade estatística observada: Agregado

Unidade de medida:

Classificação: Tipologia da classificação

- 1 Hipoteca de activos não financeiros
- 2 Hipoteca de activos financeiros
- 3 Seguro de vida
- 4 Garantia pessoal de membros do agregado
- 5 Garantia pessoal de membros de outros agregados

Designação: Tem pelo menos um cartão de crédito

Unidade estatística observada: Agregado

Unidade de medida:

Classificação: Tipologia da classificação

1 - Sim 2 - Não

9 - Não sabe / Não responde

Designação: Número de cartões de crédito

Unidade estatística observada: Agregado

Unidade de medida: Número

Classificação: -

Designação: Limite de crédito do n-ésimo cartão de crédito

Unidade estatística observada: Agregado

Unidade de medida: Euros

Classificação: -

Designação: Montante médio mensal utilizado do n-ésimo cartão de crédito

Unidade estatística observada: Agregado

Unidade de medida: Euros

Tem habitualmente um montante médio mensal em divida sobre o qual Designação:

paga juros do n-ésimo cartão de crédito

Unidade estatística observada: Agregado

Unidade de medida:

Classificação: Tipologia da classificação

> 1 - Sim 2 - Não

Valor médio do montante médio mensal em divida do n-ésimo cartão de Designação:

crédito

Unidade estatística observada: Agregado

Unidade de medida: Euros

Classificação:

Algum membro do agregado assumiu responsabilidades como avalista ou Designação:

fiador de empréstimos contraídos por outros membros do agregado

Unidade estatística observada: Agregado

Unidade de medida:

Tipologia da classificação Classificação:

> 1 - Sim 2 - Não

9 - Não sabe / Não responde

Algum membro do agregado assumiu responsabilidades como avalista ou Designação:

fiador de empréstimos contraídos por membros de outros agregados

familiares

Unidade estatística observada: Agregado

Unidade de medida:

Tipologia da classificação Classificação:

> 1 - Sim 2 - Não

Tabela 1 - Classificação de escalões de euros

- 1 Menos de 250 €
- 2 De 250 € a menos de 500 €
- 3 De 500 € a menos de 1 000 €
- 4 De 1 000 € a menos de 2 500 €
- 5 De 2 500 € a menos de 5 000 €
- 6 De 5 000 € a menos de 7 500 €
- 7 De 7 500 € a menos de 10 000 €
- 8 De 10 000 € a menos de 12 500 €
- 9 De 12 500 € a menos de 15 000 €
- 10 De 15 000 € a menos de 20 000 €
- 11 De 20 000 € a menos de 25 000 €
- 12 De 25 000 € a menos de 30 000 €
- 13 De 30 000 € a menos de 50 000 €
- 14 De 50 000 € a menos de 75 000 €
- 15 De 75 000 € a menos de 100 000 €
- 16 De 100 000 € a menos de 150 000 €
- 17 De 150 000 € a menos de 250 000 €
- 18 De 250 000 € a menos de 500 000 €
- 19 500 000 € ou mais
- 99 Ns/Nr

34. Variáveis Derivadas (não aplicável)

35. Informação a Disponibilizar

É disponibilizada ao BP uma base de dados com os microdados anonimizados com os extrapoladores de todas as variáveis de observação.

VI. SUPORTE DE RECOLHA

36. Questionários

Unidade Inquirida: Agregado Doméstico Privado. Instrumento de Notação nº 9745

37. Ficheiros (não aplicável)

VII. ABREVIATURAS E ACRÓNIMOS

BP - Banco de Portugal

IPEF - Inquérito ao Património e Endividamento das Famílias

IDEF - Inquérito às Despesas das Famílias

SEN - Sistema Estatístico Nacional

DME - Departamento de Metodologia Estatística

DES - Departamento de Estatísticas Sociais

DEM - Departamento de Estatísticas Macroeconómicas

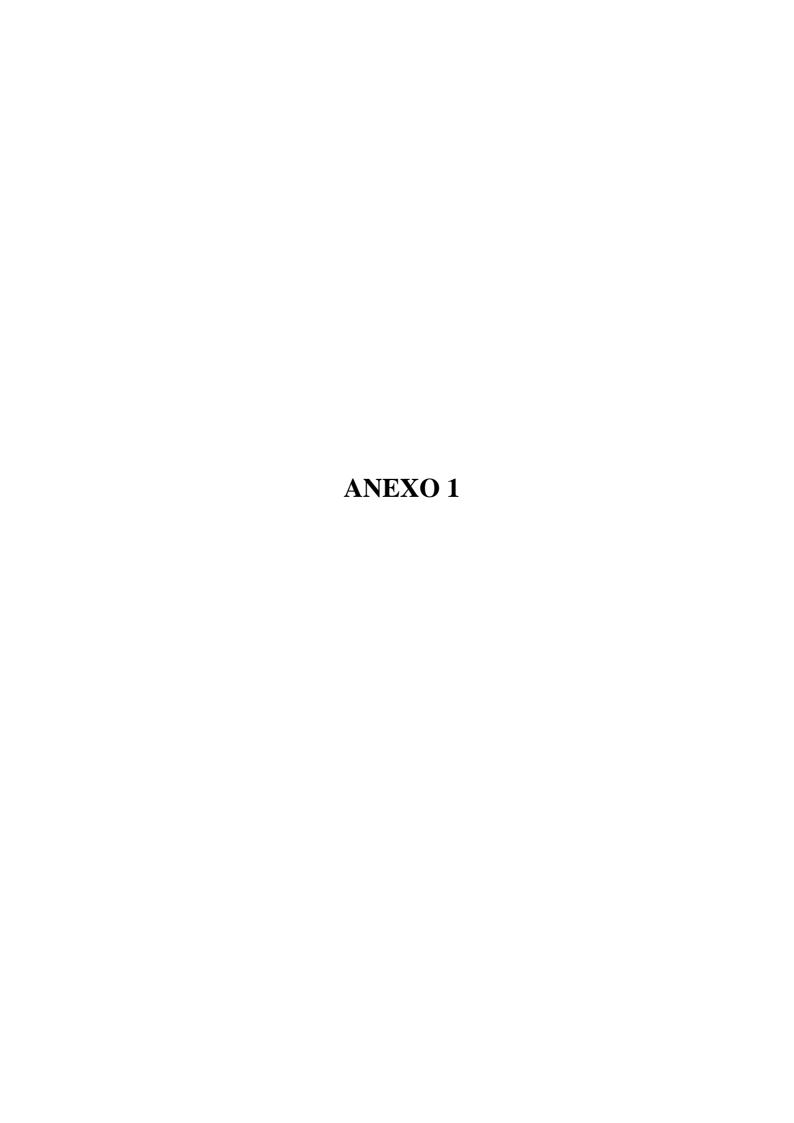
AM - Amostra Mãe

SAS - Statistical Analysis System

NUTS - Nomenclatura de Unidades Territoriais para Fins Estatísticos

VIII - BIBLIOGRAFIA

- Eurostat, Sistema Europeu de Contas 1995, SEC 1995.
- Inquérito ao Património e Endividamento das Famílias 1994 Metodologia", INE,
- Inquérito ao Património e Endividamento das Famílias 2000 Metodologia", INE,
- Inquérito às Despesas das Famílias IDEF 2005-2006 Documento Metodológico", DES/CV, Agosto 2005
- Metodologia da Amostra-Mãe 2001



I Bloco

Descrição	Tipo	Dimensão	Obrig	Valor Omissão	Alteração	Nome a visualizar	Valores admitidos	Observações
Entrevistador (Código)	VALFA	30	S		N	Código Entrevistador	Tabela de códigos entrevistador	
Supervisor (Código)	VALFA	30	S		N	Código Supervisor	Tabela de códigos supervisores	
Centro de Recolha	CHARNUM	2	S		N	Centro de Recolha	Tabela de centros de recolha	
Designação Centro de Recolha	VALFA	?	S		S	Designação Centro Recolha		
Identif. da ocorrencia de uma operação estatística Identif. da	CHAR	11	S		N	Ocorrencia operação estatística	Tabela ?	
ocorrencia da recolha	VALFA	30	S		N	Ocorrência da recolha	Tabela ?	
ÁREA Amostra Mãe	CHARNUM	5	S		N	AREA_AM		
Nº ordem do alojamento na Área Amostra Mãe	CHARNUM	4	S		N	Nº Ordem Area_AM		
Rotação	CHARNUM	6	S		N	Rotação		
Distrito	CHARNUM	2	S		N	Distrito		
Município	CHARNUM	2	S		N	Município		
Freguesia	CHARNUM	2	S		N	Freguesia		
Secção	CHARNUM	3	S		N	Secção		
Subsecção	CHARNUM	2	S		N	Subsecção		
Edifício	CHARNUM	3	S		N	Edifício		
Alojamento	CHARNUM	3	S		N	Alojamento		
Confirmação morada	CHARNUM	1	S		S	Confirmação Morada	1- Sim ou 2 - Não Abreviaturas dos Tipos	V0100
Abreviatura Tipo Via	VALFA	10	S		S	Rua, Av, Pc, etc	de Vias	
Designação da Via	VALFA	100	S		S	Designação da Rua, Av, Pc, etc	Não se aplica	
Abreviaturado Tipo de Edifício	VALFA	10	N		S	Edifício (BL, TR, etc.)	Abreviaturas dos Tipos de Edifícios	
Número de porta	NUM	10	N		S	Número de Porta		
Andar ou piso	VALFA	20	N		S	Andar ou piso	Abreviaturas Caracterizadores Alojamentos	Normalização do endereço postal – 5 - Abreviaturas
Lado, letra, sala, etc	VALFA	20	N		S	Lado, letra, sala, etc	Abreviaturas Caracterizadores Alojamentos	Normalização do endereço postal – 5 - Abreviaturas
Lugar	VALFA	50	N		S	Lugar	Não se aplica	
Localidade	VALFA	50	N		S	Localidade	Não se aplica	

Código postal (CP4)	CHARNUM	4	S	S	Código postal
Código postal (CP3)	CHARNUM	3	S	S	Extensão postal
Código postal (CPALF)	VALFA	25	S	S	Designação postal

Bloco inicial - continuação

Descrição	Tipo	Dimensão	Obrig	Valor Omissão	Alteração	Nome a visualizar	Valores admitidos	Observações
Confirmação nome, telefone ou e-mail	CHARNUM	1	S		S	Confirmação Nome Telefone Email	1- Sim ou 2 - Não	V0120
Situação do alojamento	CHARNUM	1	S		S	Situação Alojamento	1, 2, 3, 4, 8 ou 9	V0110
Nome representante agregado principal	VALFA	160	S		S	Nome representante Agr	Não se aplica	
Telefone 1 para contacto	CHARNUM	9	N		S	Telefone_1	Indicativos 21 a 29 e 91, 93, 96	
Telefone 2 para contacto	CHARNUM	9	N		S	Telefone_2	Indicativos 21 a 29 e 91, 93, 96	
Horário 1	CHARNUM	1	N		s	Horário_1	1, 2, 3, 4 ou 5	V0121
Horário 2	CHARNUM	1	N		s	Horário_2	1, 2, 3, 4 ou 5	V0122
E-mail de contacto	VCHAR	60	N		S	Email Contacto	Não se aplica	
Resultado entrevista	CHARNUM	1	S		S	Resultado Entrevista	1, 2, 3 ou 4	V0130

Bloco final

Descrição	Tipo	Dimensão	Obrig	Valor Omissão	Alteração	Nome a visualizar	Valores admitidos	Observações
Duração da entrevista	NUM	3	S		S	Duração Entrevista	> 0	V0140
Data da entrevista	Data	dd-mm- aaaa	Ø	CAPI – Hoje PAPI – Data registo	S	Data Entrevista	CAPI - Hoje PAPI - Intervalo de datas de recolha de informação	V0141 A validação de um questionário e a alteração do valor de uma variável não alteram a data de entrevista
Nº total de visitas	NUM	1	S		S	Número Visitas	> 0	V0142
Possibilidade de contacto por e-mail Possibilidade de	CHARNUM	1	N		S	Contacto Email	1 ou 2	V0151
contacto por telefone	CHARNUM	1	N		S	Telefone	1 ou 2	V0150
Dia de contacto preferencial	CHARNUM	1	N		S	Dia Contacto	1 ou 2	V0152
Gostou de participar	CHARNUM	1	N		S	Gostou Participar	1 ou 2	V0160

Reconheceu utilidade	CHARNUM	1	N	s	Reconheceu Utilidade	1 ou 2	V0161
Diago IIA							

Bloco UA

Descrição	Tipo	Dimensão	Obrig	Valor Omissão	Alteração	Nome a visualizar	Valores admitidos	Observações
Nº de agregados	NUM	2	N		S	Número Agregados	> 0	V0170

Bloco Agregado

Descrição	Tipo	Dimensão	Obrig	Valor Omissão	Alteração	Nome a visualizar	Valores admitidos	Observações
Nº identificação agregado	NUM	2	N		s	Número Identificação agregado	> 0	V0180
Confirmação caracterização do representante agregado	CHARNUM	1	N		s	Confirmação caracterização Rep Agregado	1- Sim ou 2 - Não	V0181
Agregado Domestico Principal	NUM	2	N		s	Agregado Domestico Principal	1 ou 2	V0182
Nome representante agregado	VALFA	160	N		s	Nome Rep Agregado	Não se aplica	
Telefone 1 para contacto do representante agregado	CHARNUM	9	N		S	Telefone_1 Rep Agregado	Indicativos 21 a 29 e 91, 93, 96	
Telefone 2 para contacto do representante agregado	CHARNUM	9	N		S	Telefone_2 Rep Agregado	Indicativos 21 a 29 e 91, 93, 96	
Horário 1 para contacto do representante agregado	CHARNUM	1	N		S	Horário_1 Rep Agregado	1, 2, 3, 4 ou 5	V0183
Horário 2 para contacto do representante agregado	CHARNUM	1	N		S	Horário_2 Rep Agregado	1, 2, 3, 4 ou 5	V0184
E-mail de contacto representante agregado	VCHAR	60	N		S	Email Contacto Rep Agregado	Não se aplica	
Nº de indivíduos no agregado	NUM	2	N		S	Número Agregados	> 0	V0185

Bloco Indivíduo

Descrição	Tipo	Dimensão	Obrig	Valor	Alteração	Nome a visualizar	Observações

				Omissão			Valores admitidos	
Nº identificação agregado/indivíduo	NUM	2	N		S	Número Identificação agregado/indivíduo	> 0	V0190
Nº identificação indivíduo	NUM	2	N		S	Número Identificação indivíduo	> 0	V0191
Confirmação caracterização do indivíduo	CHARNUM	1	N		S	Confirmação caracterizaçãodo indivíduo	1- Sim ou 2 - Não	V0192
Nome indivíduo	VALFA	160	N		S	Nome Indivíduo	Não se aplica	
Telefone 1 para contacto do indivíduo	CHARNUM	9	N		S	Telefone_1 Indivíduo	Indicativos 21 a 29 e 91, 93, 96	
Telefone 2 para contacto do indivíduo	CHARNUM	9	N		S	Telefone_2 Indivíduo	Indicativos 21 a 29 e 91, 93, 96	
Horário 1 para contacto do indivíduo	CHARNUM	1	N		S	Horário_1 Indivíduo	1, 2, 3, 4 ou 5	V0193
Horário 2 para contacto do indivíduo	CHARNUM	1	N		S	Horário_2 Indivíduo	1, 2, 3, 4 ou 5	V0194
E-mail de contacto do indivíduo	VCHAR	60	N		S	Email Contacto Indivíduo	Não se aplica	

Tabela de Regras - II Bloco

Tipo de erro	Cód	Modo Acção	Âmb	Variável	Condição a cumprir	Mensagem para o entrevistador	Sequência
А	1	0	E	V1100	I.2.2={1,2} => V1100=1	Confirme se o agregado é propriétario da residência principal	
Α	2	0	Е	V1100	I.2.2={3,4,5} => V1100=2	Confirme se o agregado não é propriétario da residência principal	
ı	3	0	E	V1110	V1110 ∈ {1,2,9}		
A	4	0	Е	V1110	I.2.5.2.2a =0 => V1110=2 ou 9	Confirme se o agregado é propriétario de residências secundárias	
S	5	0	E	V1110	V1110=2 ou 9 e V1100=2		V1200
S	6	0	E	V1110	V1110=2 ou 9 e V1100=1		V1121
S	7	0	Е	V1110	V1110=1		V1111
I	8	0	Е	V1111	V1111 ∈ [1,,99]		
S	9	0	Е	V1111	V1111<99		V1121
S	10	0	E	V1111	V1111=99		V1200
L	11	0	E	nº	V1100=1 e V1110=1 => nº=V1111+1		
L	12	0	Е	nº	V1100=2 => nº=V1111		
I	13	0	Е	V1121.1	V1121.1 ∈ {1,2,3,9}		
I	14	0	E	V1121.2	V1121.1 = 1 => V1121.2=I.1.3.1 ou I.1.3.2	Confirme o ano de construção do alojamento residência principal cujo agregado é propriétario	
I	15	0	E	V1121.2	V1121.1 ≠ 1 => V1121.1 ∈ {1900,, 2007, 9999}		
I	16	0	E	V1121.3	V1121.3 ∈ [1,999 999 999]		
А	17	0	Е	V1121.3	V1121.3 > 25 000	Valor baixo - confirme	
А	18	0	E	V1121.3	V1121.3 < 1 000 000 ou V1121.3 = 999 999 999	Valor bastante elevado - confirme	
S	19	0	Е	V1121.3	V1121.3 < 999 999 999		V1121.5

S	20	0	E	V1121.3	V1121.3 = 999 999 999		V1121.4
I	21	0	Е	V1121.4	V1121.4 ∈ {1,,19, 99}		
I	22	0	Е	V1121.5	V1121.5 ∈ {1900,, 2007, 9999}		
А	23	0	Е	V1121.5	V1121.5 > V1121.2	Confirme o ano de aquisição é anterior ao ano de construção	
I	24	0	Е	V1121.6	V1121.6 ∈ [1, 999 999 999]		
А	25	0	Е	V1121.6	V1121.6 > 25 000	Valor baixo - confirme	
А	26	0	Е	V1121.6	V1121.6 < 1 000 000 ou V1121.6 = 999 999 999	Valor bastante elevado - confirme	
А	27	0	Е	V1121.6	V1121.6 < V1121.3	Confirme que o valor actual é inferior ao de aquisição	
S	28	0	Е	V1121.6	V1121.6 < 999 999 999		V1121.8
S	29	0	Е	V1121.6	V1121.6 = 999 999 999		V1121.7
I	30	0	Е	V1121.7	V1121.7 ∈ {1,,19, 99}		
I	31	0	Е	V1121.8	V1121.8 ∈ {1,,4, 9}		
S	32	0	Е	V1121.8	nº do alojamento=n		V1200
S	33	0	Е	V1121.8	nº do alojamento <n< td=""><td></td><td>V1122</td></n<>		V1122
I	34	0	Е	V1200	V1200 ∈ {1, 2, 9}		
S	35	0	Е	V1200	V1200=1		V1210
S	36	0	Е	V1200	V1200=2 ou 9		V1300
I	37	0	Е	V1210	V1210 ∈ [1,,99]		
S	38	0	Е	V1210	V1210 < 99		V1211
S	39	0	Е	V1210	V1210 = 99		V1300
L	40	0	Е	n	n = V1210		
I	41	0	Е	V1211.1	V1211.1 ∈ [1, 999 999 999]		

A	42	0	E	V1211.1	V1211.1 > 25 000	Valor baixo - confirme	
А	43	0	Е	V1211.1	V1211.1 < 1 000 000 ou V1211.1 = 999 999 999	Valor bastante elevado - confirme	
S	44	0	Е	V1211.1	V1211.1 < 999 999 999		V1211.2
S	45	0	Е	V1211.1	V1211.1 = 999 999 999		V1300
I	46	0	Е	V1211.2	V1211.2 ∈ {1,,4, 9}		
S	47	0	E	V1211.2	V1210 < n		V1212
S	48	0	E	V1211.2	V1210 = n		V1300
I	49	0	Е	V1300	V1300 ∈ {1, 2, 9}		
S	50	0	Е	V1300	V1300=1		V1310
S	51	0	E	V1300	V1300=2 ou 9		V1400
I	52	0	Е	V1310	V1310 ∈ [1, 999 999 999]		
А	53	0	Е	V1310	V1310 > 10 000	Valor baixo - confirme	
А	54	0	Е	V1310	V1310 < 1 000 000 ou V1310 = 999 999 999	Valor bastante elevado - confirme	
S	55	0	Е	V1310	V1310 < 999 999 999		V1320
S	56	0	Е	V1310	V1310 = 999 999 999		V1330
I	57	0	Е	V1320	V1320 ∈ {1, 2, 9}		
S	58	0	Е	V1320	V1320=1		V1321 ou V1322 ou V1323
S	59	0	Е	V1320	V1300=2 ou 9		V1400
ı	60	0	Е	V1321/V1322 /V1323	V1321 ou V1322 ou V1323 ∈ {1,2,9}		
S	61	0	Е	V1321/V1322 /V1323			V1400
I	62	0	Е	V1330	V1330 ∈ [1,99]		

S	63	0	E	V1330	V1330<99		V1331
S	64	0	Е	V1330	V1330=99		V1400
L	65	0	Е	n	n = V1330		
I	66	0	Е	V1331.1	V1331.1 ∈ [1, 999 999 999]		
А	67	0	Е	V1331.1	V1331.1 > 10 000	Valor baixo - confirme	
А	68	0	Е	V1331.1	V1331.1 < 1 000 000 ou V1331.1 = 999 999 999	Valor bastante elevado - confirme	
S	69	0	Е	V1331.1	V1331.1< 999 999 999		V1331.2
S	70	0	Е	V1331.1	V1331.1 = 999 999 999		V1400
ı	71	0	Е	V1331.2	V1331.2 ∈ {1,,4, 9}		
S	72	0	Е	V1331.2	V1330 < n		V1332
S	73	0	Е	V1331.2	V1330 = n		V1400
I	74	0	Е	V1400	V1400 ∈ {1, 2, 9}		
I	75	0	Е	V1410	V1410 ∈ {1, 2, 9}		
S	76	0	Е	V1410	V1410=1		V1420
S	77	0	Е	V1410	V1410=2 ou 9 e V1400=1		V1420
S	78	0	Е	V1410	V1410=2 ou 9 e V1400=2 ou 9		V1500
I	79	0	Е	V1420	V1420 ∈ [1,999 999 999]		
А	80	0	Е	V1420	V1420 > 1 000	Valor baixo - confirme	
А	81	0	Е	V1420	V1420 < 100 000 ou V1420 = 999 999 999	Valor bastante elevado - confirme	
S	82	0	Е	V1420	V1420 < 999 999 999		V1430
S	83	0	Е	V1420	V1420 = 999 999 999		V1440
I	84	0	Е	V1430	V1430 ∈ {1, 2, 9}		

S	85	0	E	V1430	V1430=1		V1431 ou V1432 ou V1433
S	86	0	E	V1430	V1430=2 ou 9		V1500
I	87	0	Е	V1431 / V1432 / V1433	V1431 ou V1432 ou V1433 Î {1,2,9}		
S	88	0	Е	V1431 / V1432 / V1433			V1500
I	89	0	Е	V1440	V1440 ∈ [1, 99]		
S	90	0	Е	V1440	V1440 < 99		V1441
S	91	0	Е	V1440	V1440 = 99		V1500
L	92	0	Е	n	n = V1440		
I	93	0	Е	V1441.1	V1441.1 ∈ [1, 999 999 999]		
А	94	0	Е	V1441.1	V1441.1 > 1 000	Valor baixo - confirme	
А	95	0	Е	V1441.1	V1441.1 < 100 000 ou V1441.1 = 999 999 999	Valor bastante elevado - confirme	
S	96	0	Е	V1441.1	V1441.1 < 999 999 999		V1441.2
S	97	0	Е	V1441.1	V1441.1 = 999 999 999		V1500
I	98	0	Е	V1441.2	V1441.2 ∈ {1,,4, 9}		
S	99	0	Е	V1441.2	V1440 < n		V1442
S	100	0	Е	V1441.2	V1440 = n		V1500
I	101	0	Е	V1500	V1500 ∈ {1, 2, 9}		
S	102	0	Е	V1500	V1500=1		V1510
S	103	0	Е	V1500	V1500=2 ou 9		V1530
1	104	0	Е	V1510	V1510 ∈ [1, 999 999 999]		
A	105	0	Е	V1510	V1510 > 1 000	Valor baixo - confirme	

A	106	0	E	V1510	V1510 < 100 000 ou V1510 = 999 999 999	Valor bastante elevado - confirme	
S	107	0	E	V1510	V1510 < 999 999 999		V1520
S	108	0	Е	V1510	V1510 = 999 999 999		V1530
I	109	0	Е	V1520	V1520 ∈ {1, 2, 9}		
S	110	0	E	V1520	V1520=1		V1521 ou V1522 ou V1523
S	111	0	E	V1520	V1520=2 ou 9		V1530
I	112	0	Е	V1521 / V1522 / V1523	V1521 ou V1522 ou V1523 Î {1,2,9}		
I	113	0	E	V1530	V1530 ∈ {1, 2, 9}		
S	114	0	E	V1530	V1530=1		V1540
S	115	0	E	V1530	V1530=2 ou 9		V1560
I	116	0	E	V1540	V1540 ∈ [1, 999 999 999]		
А	117	0	E	V1540	V1540 < 50 000 ou V1540 = 999 999 999	Valor bastante elevado - confirme	
S	118	0	Е	V1540	V1540 < 999 999 999		V1550
S	119	0	Е	V1540	V1540 = 999 999 999		V1560
I	120	0	E	V1550	V1550 ∈ {1, 2, 9}		
S	121	0	E	V1550	V1550=1		V1551 ou V1552 ou V1553
S	122	0	E	V1550	V1550=2 ou 9		V1560
ı	123	0	E	V1551 / V1552 / V1553	V1551 ou V1552 ou V1553 Î {1,2,9}		
ı	124	0	Е	V1560	V1560 ∈ {1, 2, 9}		
S	125	0	E	V1560	V1560=1		V1570
S	126	0	E	V1560	V1560=2 ou 9		V1600

I	127	0	E	V1570	V1570 ∈ [1, 999 999 999]		
А	128	0	E	V1570	V1570 > 1 000	Valor baixo - confirme	
A	129	0	Е	V1570	V1570 < 50 000 ou V1570 = 999 999 999	Valor bastante elevado - confirme	
S	130	0	E	V1570	V1570 < 999 999 999		V1580
S	131	0	E	V1570	V1570 = 999 999 999		V1600
I	132	0	Е	V1580	V1580 ∈ {1, 2, 9}		
S	133	0	Е	V1580	V1580=1		V1581 ou V1582 ou V1583
S	134	0	E	V1580	V1580=2 ou 9		V1600
I	135	0	Е	V1581 / V1582 / V1583	V1581 ou V1582 ou V1583 Î {1,2,9}		
I	136	0	Е	V1600	V1600 ∈ {1, 2, 9}		
S	137	0	Е	V1600	V1600=1		V1610
S	138	0	Е	V1600	V1600 = 2 ou 9		V1630
I	139	0	Е	V1610	V1610 ∈ [1, 999 999 999]		
А	140	0	Е	V1610	V1610 < 250 000 ou V1610 = 999 999 999	Valor bastante elevado - confirme	
S	141	0	Е	V1610	V1610 < 999 999 999		V1630
S	142	0	Е	V1610	V1610 = 999 999 999		V1620
I	143	0	Е	V1620	V1620 ∈ {1,,19, 99}		
А	144	0	Е	V1620	V1620 < 17 ou V1620 = 99	Valor bastante elevado - confirme	
1	145	0	Е	V1630	V1630 ∈ {1, 2, 9}		
S	146	0	Е	V1630	V1630=1		V1640
S	147	0	Е	V1630	V1630=2 ou 9		V1660

ı	148	0	E	V1640	V1640 ∈ [1, 999 999 999]		
A	149	0	E	V1640	V1640 > 1 000	Valor baixo - confirme	
А	150	0	Е	V1640	V1640 < 500 000 ou V1640 = 999 999 999	Valor bastante elevado - confirme	
S	151	0	Е	V1640	V1640 < 999 999 999		V1660
S	152	0	Е	V1640	V1640 = 999 999 999		V1650
I	153	0	Е	V1650	V1650 ∈ {1,,19, 99}		
А	154	0	Е	V1650	V1650 > 4	Valor baixo - confirme	
А	155	0	Е	V1650	V1650 < 18 ou V1650 = 99	Valor bastante elevado - confirme	
I	156	0	Е	V1660	V1660 ∈ {1, 2, 9}		
S	157	0	Е	V1660	V1660=1		V1670
S	158	0	Е	V1660	V1660=2 ou 9		V1690
I	159	0	Е	V1670	V1670 ∈ [1, 999 999 999]		
Α	160	0	Е	V1670	V1670 > 1 000	Valor baixo - confirme	
А	161	0	Е	V1670	V1670 < 500 000 ou V1670 = 999 999 999	Valor bastante elevado - confirme	
S	162	0	Е	V1670	V1670 < 999 999 999		V1690
S	163	0	Е	V1670	V1670 = 999 999 999		V1650
I	164	0	Е	V1680	V1680 ∈ {1,,19, 99}		
А	165	0	Е	V1680	V1680 > 4	Valor baixo - confirme	
А	166	0	E	V1680	V1680 < 18 ou V1680 = 99	Valor bastante elevado - confirme	
I	167	0	E	V1690	V1690 ∈ {1, 2, 9}		
S	168	0	Е	V1690	V1690=1		V1700
S	169	0	Е	V1690	V1690=2 ou 9		V1720

ı	170	0	E	V1700	V1700 ∈ [1, 999 999 999]		
А	171	0	E	V1700	V1700 < 250 000 ou V1700 = 999 999 999	Valor bastante elevado - confirme	
S	172	0	Е	V1700	V1700 < 999 999 999		V1720
S	173	0	Е	V1700	V1700 = 999 999 999		V1710
I	174	0	Е	V1710	V1710 ∈ {1,,19, 99}		
А	175	0	Е	V1710	V1710 < 17 ou V1710 = 99	Valor bastante elevado - confirme	
ı	176	0	Е	V1720	V1720 ∈ {1, 2, 9}		
S	177	0	Е	V1720	V1720=1		V1730
S	178	0	Е	V1720	V1720=2 ou 9		V1750
ı	179	0	Е	V1730	V1730 ∈ [1, 999 999 999]		
А	180	0	E	V1730	V1730 > 1 000	Valor baixo - confirme	
А	181	0	E	V1730	V1730 < 250 000 ou V1730 = 999 999 999	Valor bastante elevado - confirme	
S	182	0	Е	V1730	V1730 < 999 999 999		V1750
S	183	0	Е	V1730	V1730 = 999 999 999		V1740
I	184	0	Е	V1740	V1740 ∈ {1,,19, 99}		
А	185	0	Е	V1740	V1740 > 4	Valor baixo - confirme	
A	186	0	Е	V1740	V1740 < 17 ou V1740 = 99	Valor bastante elevado - confirme	
I	187	0	Е	V1750	V1750 ∈ {1, 2, 9}		
S	188	0	E	V1750	V1750=1		V1760
S	189	0	Е	V1750	V1750=2 ou 9		V1780
I	190	0	Е	V1760	V1760 ∈ [1, 999 999 999]		
A	191	0	E	V1760	V1760 > 1 000	Valor baixo - confirme	

A	192	0	E	V1760	V1760 < 250 000 ou V1760 = 999 999 999	Valor bastante elevado - confirme	
S	193	0	E	V1760	V1760 < 999 999 999		V1780
S	194	0	Е	V1760	V1760 = 999 999 999		V1770
I	195	0	E	V1770	V1770 ∈ {1,,19, 99}		
А	196	0	E	V1770	V1770 > 4	Valor baixo - confirme	
А	197	0	E	V1770	V1770 < 17 ou V1770 = 99	Valor bastante elevado - confirme	
I	198	0	E	V1780	V1780 ∈ {1, 2, 9}		
S	199	0	E	V1780	V1780=1		V1790
S	200	0	E	V1780	V1780=2 ou 9		V1810
I	201	0	Е	V1790	V1790 ∈ [1, 999 999 999]		
А	202	0	E	V1790	V1790 > 1 000	Valor baixo - confirme	
А	203	0	Е	V1790	V1790 < 250 000 ou V1790 = 999 999 999	Valor bastante elevado - confirme	
S	204	0	Е	V1790	V1790 < 999 999 999		V1810
S	205	0	Е	V1790	V1790 = 999 999 999		V1800
I	206	0	E	V1800	V1800 ∈ {1,,19, 99}		
А	207	0	Е	V1800	V1800 > 4	Valor baixo - confirme	
А	208	0	E	V1800	V1800 < 17 ou V1800 = 99	Valor bastante elevado - confirme	
I	209	0	Е	V1810	V1810 ∈ {1, 2, 9}		
S	210	0	Е	V1810	V1810=1		V1820
S	211	0	Е	V1810	V1810=2 ou 9		V1840
1	212	0	Е	V1820	V1820 ∈ [1, 999 999 999]		
А	213	0	Е	V1820	V1820 > 1 000	Valor baixo - confirme	

A	214	0	E	V1820	V1820 < 250 000 ou V1820 = 999 999 999	Valor bastante elevado - confirme	
S	215	0	Е	V1820	V1820 < 999 999 999		V1840
S	216	0	Е	V1820	V1820 = 999 999 999		V1830
I	217	0	Е	V1830	V1830 ∈ {1,,19, 99}		
А	218	0	E	V1830	V1830 > 4	Valor baixo - confirme	
А	219	0	Е	V1830	V1830 < 17 ou V1830 = 99	Valor bastante elevado - confirme	
I	220	0	Е	V1840	V1840 ∈ {1, 2, 9}		
S	221	0	Е	V1840	V1840 = 1		V1850
S	222	0	Е	V1840	V1840 = 2 ou 9		V1870
I	223	0	Е	V1850	V1850 ∈ [1, 999 999 999]		
А	224	0	Е	V1850	V1850 > 1 000	Valor baixo - confirme	
А	225	0	Е	V1850	V1850 < 250 000 ou V1850 = 999 999 999	Valor bastante elevado - confirme	
S	226	0	E	V1850	V1850 < 999 999 999		V1870
S	227	0	Е	V1850	V1850 = 999 999 999		V1860
I	228	0	Е	V1860	V1860 ∈ {1,,19, 99}		
А	229	0	Е	V1860	V1860 > 4	Valor baixo - confirme	
A	230	0	E	V1860	V1860 < 17 ou V1860 = 99	Valor bastante elevado - confirme	
I	231	0	E	V1870	V1870 ∈ {1, 2, 9}		
S	232	0	Е	V1870	V1870 = 1		V1880
S	233	0	Е	V1870	V1870 = 2 ou 9		V1900
1	234	0	Е	V1880	V1880 ∈ [1, 999 999 999]		
Α	235	0	Е	V1880	V1880 >1 000	Valor baixo - confirme	

A	236	0	E	V1880	V1880 < 250 000 ou V1880 = 999 999 999	Valor bastante elevado - confirme	
S	237	0	Е	V1880	V1880 < 999 999 999		V1900
S	238	0	E	V1880	V1880 = 999 999 999		V1890
I	239	0	E	V1890	V1890 ∈ {1,,19, 99}		
А	240	0	E	V1890	V1890 > 4	Valor baixo - confirme	
А	241	0	E	V1890	V1890 < 17 ou V1890 = 99	Valor bastante elevado - confirme	
I	242	0	Е	V1900	V1900 ∈ {1, 2, 9}		
S	243	0	Е	V1900	V1900=1		V1910
S	244	0	E	V1900	V1900=2 ou 9		V1930
I	245	0	E	V1910	V1910 ∈ [1, 999 999 999]		
А	246	0	E	V1910	V1910 > 1 000	Valor baixo - confirme	
А	247	0	Е	V1910	V1910 < 250 000 ou V1910 = 999 999 999	Valor bastante elevado - confirme	
S	248	0	Е	V1910	V1910 < 999 999 999		V1930
S	249	0	Е	V1910	V1910 = 999 999 999		V1920
I	250	0	Е	V1920	V1920 ∈ {1,,19, 99}		
А	251	0	E	V1920	V1920 > 4	Valor baixo - confirme	
А	252	0	Е	V1920	V1920 < 17 ou V1920 = 99	Valor bastante elevado - confirme	
I	253	0	Е	V1930	V1930 ∈ {1, 2, 9}		
S	254	0	Е	V1930	V1930=1		V1931 ou V1932 ou V1933
S	255	0	Е	V1930	V1930=2 ou 9		V1940
ı	256	0	Е	V1931 / V1932 / V1933	V1931 ou V1932 ou V1933 Î {1,2,9}		

ı	257	0	E	V1940	V1940 ∈ {1, 2, 9}		
S	258	0	Е	V1940	V1940=1		V1950
S	259	0	E	V1940	V1940=2 ou 9		V1970
I	260	0	Е	V1950	V1950 ∈ [1, 999 999 999]		
А	261	0	E	V1950	V1950 > 1 000	Valor baixo - confirme	
Α	262	0	Е	V1950	V1950 < 250 000 ou V1950 = 999 999 999	Valor bastante elevado - confirme	
S	263	0	Е	V1950	V1950 < 999 999 999		V1970
S	264	0	Е	V1950	V1950 = 999 999 999		V1960
I	265	0	E	V1960	V1960 ∈ {1,,19, 99}		
Α	266	0	Е	V1960	V1960 > 4	Valor baixo - confirme	
Α	267	0	Е	V1960	V1960 < 17 ou V1960 = 99	Valor bastante elevado - confirme	
I	268	0	Е	V1970	V1970 ∈ {1, 2, 9}		
S	269	0	Е	V1970	V1970=1		V1980
S	270	0	Е	V1970	V1970=2 ou 9		V2000
I	271	0	Е	V1980	V1980 ∈ [1, 999 999 999]		
Α	272	0	Е	V1980	V1980 > 1 000	Valor baixo - confirme	
Α	273	0	Е	V1980	V1980 < 250 000 ou V1980 = 999 999 999	Valor bastante elevado - confirme	
S	274	0	E	V1980	V1980 < 999 999 999		V2000
S	275	0	Е	V1980	V1980 = 999 999 999		V1990
I	276	0	Е	V1990	V1990 ∈ {1,,19, 99}		
Α	277	0	E	V1990	V1990 > 4	Valor baixo - confirme	
Α	278	0	Е	V1990	V1990 < 17 ou V1990 = 99	Valor bastante elevado - confirme	

ı	279	0	E	V2000	V2000 ∈ {1, 2, 9}		
S	280	0	Е	V2000	V2000=1		V2010
S	281	0	Е	V2000	V2000=2 ou 9		V2030
1	282	0	Е	V2010	V2010 ∈ [1, 999 999 999]		
Α	283	0	Е	V2010	V2010 > 1 000	Valor baixo - confirme	
А	284	0	Е	V2010	V2010 < 250 000 ou V2010 = 999 999 999	Valor bastante elevado - confirme	
S	285	0	Е	V2010	V2010 < 999 999 999		V2030
S	286	0	Е	V2010	V2010 = 999 999 999		V2020
I	287	0	Е	V2020	V2020 ∈ {1,,19, 99}		
A	288	0	Е	V2020	V2020 > 4	Valor baixo - confirme	
A	289	0	Е	V2020	V2020 < 17 ou V2020 = 99	Valor bastante elevado - confirme	
I	290	0	Е	V2030	V2030 ∈ {1, 2, 9}		
S	291	0	Е	V2030	V2030=1		V2040
S	292	0	Е	V2030	V2030=2 ou 9		V2100
I	293	0	Е	V2040	V2040 ∈ [1, 999 999 999]		
Α	294	0	Е	V2040	V2040 > 1 000	Valor baixo - confirme	
А	295	0	Е	V2040	V2040 < 250 000 ou V2040 = 999 999 999	Valor bastante elevado - confirme	
S	296	0	Е	V2040	V2040 < 999 999 999		V2100
S	297	0	Е	V2040	V2040 = 999 999 999		V2050
I	298	0	Е	V2050	V2050 ∈ {1,,19, 99}		
А	299	0	Е	V2050	V2050 > 4	Valor baixo - confirme	
А	300	0	E	V2050	V2050 < 17 ou V2050 = 99	Valor bastante elevado - confirme	

ı	301	0	E	V2100	V2100 ∈ {1, 2, 9}		
S	302	0	Е	V2100	V2100=1		V2110
S	303	0	Е	V2100	V2110=2 ou 9		V2200
I	304	0	Е	V2110	V2110 ∈ [1,,99]		
S	305	0	Е	V2110	V2110<99		V2111
S	306	0	Е	V2110	V2110=99		V2200
L	307	0	Е	n	n = V2110		
I	308	0	Е	V2111.1	V2111.1 ∈ {15, 9}		
I	309	0	E	V2111.2	V2111.2 ∈ {13, 9}		
I	310	0	E	V2111.3	V2111.3 ∈ {1950,,2007, 9999}		
A	311	0	Е	V2111.3	V2111.3 > 1975	Confirme um ano tão recuado	
I	312	0	E	V2111.4	V2111.4 ∈ {050, 99}		
A	313	0	Е	V2111.4	V2111.4 < 35 ou V2111.4=99	Confirme um prazo tão alargado	
I	314	0	E	V2111.5	V2111.5 ∈ {050, 99}		
F	315	0	Е	V2111.5	V2111.4 > V2111.5 e V2111.4≠99 e V2111.5≠99	Atenção - o prazo residual (o tempo que falta até terminar) terá de ser inferior ao prazo total	
I	316	0	Е	V2111.6	V2111.6 ∈ {1, 2, 9}		
I	317	0	Е	V2111.7	V2111.7 ∈ [1, 999 999 999]		
A	318	0	Е	V2111.7	V2111.7 < 1 000 000 ou V2111.7 = 999 999 999	Confirme um crédito tão elevado	
ı	319	0	Е	V2111.8	V2111.8 ∈ [1, 999 999 999]		
A	320	0	Е	V2111.8	V2111.8 < V2111.7 e V2111.8 ≠ 999 999 99 e V2111.5 ≠ 999 999 999	Confirme, pois a dívida actual deveria ser já inferior à inicial	
I	321	0	Е	V2111.9	V2111.9 ∈ {0,, 50,99}		

1	322	0	E	V2111.10	V2111.10 ∈ {13, 9}		
I	323	0	Е	V2111.11	V2111.11 ∈ {0,00,, 30,00, 99,9}		
I	324	0	Е	V2111.12	V2111.12 ∈ {1, 2, 9}		
I	325	0	Е	V2111.13	V2111.13 ∈ [0, 999 999 999]		
I	326	0	Е	V2111.14	V2111.14 ∈ [0, 999 999 999]		
I	327	0	Е	V2111.15	V2111.15 ∈ [0, 999 999 999]		
A	328	0	Е	V2111.15	V2111.15 = V2111.14 + V2111.13 e V2111.13≠999 999 999 e V2111.14≠999 999 999	Confirme - o valor total tem de ser a soma do juro com a amortização	
I	329	0	Е	V2111.16	V2111.16 ∈ {1, 2, 9}		
ı	330	0	E	V2111.17	V2111.17 ∈ {1,, 6, 9}		
A	331	0	Е	V2111.17	V2111.2 = 3 e V2111.17 ≠ 1 ou 2 ou 3	Confirme normalmente não há hipotecas quando o empréstimo é com amigos ou familiares	
А	332	0	Е	V2111.17	V2111.1 = 1 ou 2 ou 3 ou 4 ou 5 e V2111.17 = 1	Confirme que houve crédito à habitação sem hipoteca	
А	333	0	Е	V2111.17	V2111.1 = 1 ou 2 ou 3 ou 4 ou 5 e V2111.17 = 4	Confirme que houve crédito à habitação sem seguro de vida	
S	334	0	Е	V2111.17	V2110 < n		V2112
S	335	0	Е	V2111.17	V2110 = n		V2200
I	336	0	Е	V2200	V2200 ∈ {1, 2, 9}		
S	337	0	Е	V2200	V2200 = 1		V2210
S	338	0	Е	V2200	V2200 = 2 ou 9		V2300
I	339	0	Е	V2210	V2210 ∈ [1,,99]		
S	340	0	Е	V2210	V2210<99		V2211
S	341	0	Е	V2210	V2210=99		V2300
L	342	0	Е	n	n = V2210		

ı	343	0	E	V2211.1	V2211.1 ∈ {1,,8, 9}		
I	344	0	E	V2211.2	V2211.2 ∈ {14, 9}		
ı	345	0	E	V2211.3	V2211.3 ∈ {050, 99}		
А	346	0	E	V2211.3	V2211.3 < 20 ou V2211.3 = 99	Confirme um prazo tão alargado	
I	347	0	Е	V2211.4	V2211.4 ∈ {050, 99}		
F	348	0	E	V2211.4	V2211.4 > V2211.3 e V2211.4 ≠ 99 e V2211.3 ≠ 99	Atenção - o prazo residual (o tempo que falta até terminar) terá de ser inferior ao prazo total	
I	349	0	E	V2211.5	V2211.5 ∈ [1, 999 999 999]		
A	350	0	E	V2211.5	V2211.5 < 50 000 ou V2211.5 = 999 999 999	Confirme um crédito tão elevado	
I	351	0	E	V2211.6	V2211.6 ∈ [1, 999 999 999]		
А	352	0	E	V2211.6	V2111.6 < V2111.5 e V2111.6 ≠ 999 999 999 e V2111.5 ≠ 999 999 999	Confirme, pois a dívida actual deveria ser já inferior à inicial	
I	353	0	E	V2211.7	V2211.7 ∈ [0, 999 999 999]		
I	354	0	Е	V2211.8	V2211.8 ∈ [0, 999 999 999]		
ı	355	0	Е	V2211.9	V2211.9 ∈ [0, 999 999 999]		
A	356	0	E	V2211.9	V2211.9 = V2211.8 + V2211.7 e V2211.7≠ 999 999 999 e V2211.8 ≠ 999 999 999	Confirme - o valor total tem de ser a soma do juro com a amortização	
I	357	0	E	V2211.10	V2211.10 ∈ {1,, 6, 9}		
A	358	0	E	V2211.10	V2211.2 = 4 e V2211.10 ≠ 1 ou 2	Confirme normalmente não há hipotecas quando o empréstimo é com amigos ou familiares	
S	359	0	E	V2211.10	V2210 < n		V2211
S	360	0	Е	V2211.10	V2210 = n		V2300
I	361	0	E	V2300	V2300 ∈ {1,2,9}		
S	362	0	Е	V2300	V2300 = 1		V2310
S	363	0	Е	V2300	V2300 = 2 ou 9		V2410

I	364	0	E	V2310	V2310 ∈ [1, 99]		
S	365	0	Е	V2310	V2310 < 99		V2311
S	366	0	Е	V2310	V2310 = 99		V2410
L	367	0	Е	n	n = V2310		
ı	368	0	Е	V2311.1	V2311.1 ∈ {10,, 25 000, 99 999}		
I	369	0	Е	V2311.2	V2311.2 ∈ {0,, 25 000, 99 999}		
A	370	0	E	V2311.2	V2311.2 < V2311.1 e V2311.2 ≠ 999 999 e V2311.1 ≠ 999 999	Confirme - o valor utilizado deverá ser inferior ao limite do crédito, na grande maioria dos casos	
I	371	0	Е	V2311.3	V2311.3 ∈ {1,2,9}		
S	372	0	Е	V2311.3	V2311.3 = 1		V2311.4
S	373	0	Е	V2311.3	V2311.3 = 2 ou 99		V2410
ı	374	0	Е	V2311.4	V2311.4 ∈ {10,, 25 000, 99 999}		
А	375	0	E	V2311.4	V2311.4 < V2311.1 e V2311.4 ≠ 999 999 e V2311.1 ≠ 999 999	Confirme - o valor habitualmente em dívida deverá ser inferior ao limite do crédito, na grande maioria dos casos	
S	376	0	E	V2311.4	V2310 < n		V2312
S	377	0	Е	V2311.4	V2310 = n		V2410
ı	378	0	Е	V2410	V2410 ∈ {1,2,9}		
ı	379	0	Е	V2420	V2420 ∈ {1,2,9}		
ı	380	0	Е	V1321/V1322 /V1323	(V1321,V1322,V1323) ≠ {2,2,2}		
ı	381	0	Е	V1431 / V1432 / V1433	(V1431,V1432,V1433) ≠ {2,2,2}		
ı	382	0	Е	V1521 / V1522 / V1523	(V1521,V1522,V1523) ≠ {2,2,2}		
ı	383	0	Е	V1551 / V1552 / V1553	(V1551,V1552,V1553) ≠ {2,2,2}		
ı	384	0	Е	V1581 / V1582 / V1583	(V1581,V1582,V1583) ≠ {2,2,2}		

			(V1931,V1932,V1933) ≠ {2.2.2}	V1931 / V1932 / V1933	E	0	385	ı	
--	--	--	-------------------------------	--------------------------	---	---	-----	---	--